



# **RELATÓRIO DE CONTROLE INTERNO - RCI**

2320.0302.18

SIGED



00016348 2321 2018

Processo SIGA 2320.232.05.0118.18

Ni 22/2018

## **INTRODUÇÃO**

Em cumprimento às determinações do art. 10 da IN 14 do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais (TCE-MG), de 14 de dezembro de 2011, e da Decisão Normativa TCE-MG nº 01, de 28 de fevereiro de 2018, apresentamos o Relatório de Controle Interno sobre as contas do exercício financeiro de **2017** da **Fundação Centro de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Minas Gerais – Fundação Hemominas**, sediada na Rua Grão Pará nº 882, Bairro Santa Efigênia - Belo Horizonte/MG – CEP 30.150-341.

Nossos exames foram realizados conforme normas e procedimentos de auditoria, incluindo, consequentemente, provas em registros e documentos correspondentes na extensão julgada necessária, segundo as circunstâncias, à obtenção das evidências e dos elementos de convicção sobre as ocorrências detectadas.

A execução dos trabalhos foi orientada pela Controladoria-Geral do Estado de Minas Gerais (CGE), nos termos da competência atribuída pelo art. 48 da Lei nº 22.257, de 27 de julho de 2016, e o Dec. nº 47.139, de 24/1/2017, conforme roteiro elaborado para atendimento das exigências da Instrução Normativa em referência.

O relatório está estruturado em tópicos e circunstanciado em sínteses dos itens previstos no art. 10 da IN/TCE-MG nº 14 de 2011 e na e da Décisão Normativa TCE-MG nº 01 de 28 de fevereiro de 2018.

## SUMÁRIO

I Cumprimento e execução das metas previstas no PPAG, na LDO e na LOA .....	3
II Avaliação do cumprimento do <i>caput</i> do art. 5º da Lei nº 8.666/1993.....	5
III Resultados quanto à eficácia e à eficiência da gestão orçamentária, financeira e patrimonial .....	7
IV Providências adotadas pelo gestor diante de danos causados ao erário.....	20
V Auditorias realizadas e providências adotadas.....	21
VI Declaração sobre a legalidade dos atos de gestão.....	23
VII Parecer conclusivo sobre as contas de exercício .....	25
<b>APÊNDICE A - Avaliação da Gestão Orçamentária - Exercício de 2017.....</b>	<b>27</b>
<b>APÊNDICE B - Justificativas para Execução Anômala de Metas de Programas de Governo.....</b>	<b>29</b>
<b>APÊNDICE C - Processos a título de averiguação preliminar, sindicância, processo administrativo ou tomada de contas especial instaurados em 2017,.....</b>	<b>30</b>
<b>APÊNDICE D - Inconformidades relacionadas com atos causadores de dano ao erário.....</b>	<b>37</b>
<b>APÊNDICE E – Relatórios de auditoria emitidos em 2017 .....</b>	<b>47</b>
<b>APÊNDICE F - Relatórios de Avaliação de Efetividade emitidos pela Auditoria Seccional em 2017.....</b>	<b>51</b>
<b>APÊNDICE G - Documentos a que se refere o § 2º do art. 10 da IN 14/2011 do TCE-MG.....</b>	<b>59</b>

## I Cumprimento e execução das metas previstas no PPAG, na LDO e na LOA

A análise dos **08 (oito)** “Projetos-Atividades-Operações Especiais” (P/A/OE) sob responsabilidade da **Fundação Hemominas** no ano-exercício de **2017**, com vistas à avaliação do cumprimento e da execução das metas previstas no Plano Plurianual de Ação Governamental (PPAG), na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e na Lei Orçamentária Anual (LOA), propiciou o alcance das conclusões apresentadas a seguir.

### I.1 Relativamente à consecução das metas físicas

A avaliação do cumprimento e da execução das metas físicas previstas é realizada mediante análise comparativa entre as metas informadas na LOA e os dados relativos à sua execução.

Considera-se adequada a execução física quando situada entre 70% (setenta por cento) e 130% (cento e trinta por cento) da respectiva meta prevista, enquanto a execução que extrapola tais limites é chamada de anômala.

No exercício de **2017**, a execução física dos “Projetos-Atividades-Operações Especiais” (P/A/OE) apresentou o seguinte perfil, conforme relação completa de P/A/OE constante do Apêndice A deste Relatório:

- A execução física foi adequada em **5 (cinco)** P/A/OE;
- A execução física foi anômala em **3 (três)** P/A/OE.

Entre os P/A/OE com execução física anômala, todas se deveram à superexecução.

Ressalvamos que, a partir da análise do mérito das justificativas apresentadas pelo gestor em face da execução física anômala, foram considerados pertinentes os seguintes argumentos:

P/A/OE	2018 - Desenvolvimento e Capacitação do Servidor
Justificativa	"O resultado subestimado, com relação ao número de servidores treinados, levando em consideração ao estimado no PPAG, está diretamente ligado aos treinamentos, que são realizados por videoconferência e também aos treinamentos obrigatórios que fazem parte do processo interno, e são realizados por servidores multiplicadores, o que eleva o número de servidores treinados. Destaca-se que o maior volume de treinamentos tem sido de forma presencial sem envolver dispêndio orçamentário/financeiro direto, ou na modalidade à distância, utilizando os equipamentos de videoconferência internos da Hemominas, e os treinamentos à distância passaram a ser computados a partir do quarto bimestre deste exercício e não foram considerados na estimativa inicial no PPAG."



P/A/OE	<b>4612 – Centro de Tecidos Biológicos de Minas Gerais</b>
Justificativa	Quanto à execução física, o Banco de Medula Óssea do CETEBIO é o único laboratório especializado, totalmente SUS, autorizado a realizar a criopreservação de células progenitoras hematopoiético para o transplante de medula óssea e, na medida em que novos hospitais são credenciados, a tendência é o aumento da execução física, fato este que resulta em uma execução acima da meta.
P/A/OE	<b>7004 – Precatórios e Sentenças Judiciais</b>
Justificativa	A previsão física é realizada de acordo com o número de precatórios, com base na relação de débitos apresentados até 1º de julho de 2016, não sendo realizada estimativa do quantitativo físico com Requisitórios de Pequeno Valor – RPV. As características pontuais desta ação são dependentes de decisões judiciais, o que inviabiliza a análise e a execução dentro dos percentuais adequados em relação ao índice de eficiência. O relato explica, portanto, os 33 Precatórios/RPV realizados em relação aos 6 precatórios estimados.

A totalidade das justificativas apresentadas pelo gestor encontra-se arrolada no Apêndice B deste relatório (Execução Anômala de Programas de Governo – Justificativas).

## I.2 Relativamente à consecução das metas financeiras

A avaliação do cumprimento e da execução das metas financeiras previstas é realizada mediante análise comparativa entre o crédito inicial previsto na LOA e a despesa realizada no exercício.

Considera-se adequada a execução financeira quando situada entre 70% (setenta por cento) e 130% (cento e trinta por cento) da respectiva meta prevista, enquanto a execução que extrapola tais limites é chamada de anômala.

No exercício de 2017, a execução financeira dos “Projetos-Atividades-Operações Especiais” (P/A/OE) apresentou o seguinte perfil, conforme relação completa de P/A/OE constante do Apêndice A deste Relatório:

- A execução financeira foi adequada em 4 (quatro) P/A/OE;
- A execução financeira foi anômala em 4 (quatro) P/A/OE;

Entre os P/A/OE com execução financeira anômala, não houve execução nula.

Ressalvamos que, a partir da análise do mérito das justificativas apresentadas pelo gestor em face da execução financeira anômala, foram considerados pertinentes os seguintes argumentos: [gr]

P/A/OE	<b>2018 – Desenvolvimento e Capacitação do Servidor</b>
Justificativa	Em relação aos créditos inicial e autorizado registrados nesta Ação, são devidos à estimativa de receita com novos convênios previstos no PPAG, mas estes não foram efetivados pelo Ministério da Saúde, impossibilitando a execução do recurso e impactando negativamente na execução final. Vide Apêndice B - justificativa 1.
P/A/OE	<b>2123 - Construção, ampliação, adequação e manutenção da infraestrutura física</b>
Justificativa	A despesa realizada nesta ação em relação ao crédito inicial ficou fora dos parâmetros de análise devido à necessidade de realizar suplementações orçamentárias no decorrer do exercício visando realizar melhorias em todas Unidades da Fundação, como a realização da modernização do parque tecnológico, substituição de mobiliários e equipamentos obsoletos. Vide Apêndice B - justificativa 2.
P/A/OE	<b>4612 – Centro de tecidos biológicos de Minas Gerais – CETEBIO</b>
Justificativa	Quanto à execução dos recursos orçamentários planejados para o CETEBIO em 2017, considerando o crédito inicial e autorizado, estes não foram totalmente utilizados, uma vez que os materiais e insumos não foram adquiridos em sua totalidade por motivo de pregões desertos e/ou pelos preços praticados pelas empresas/fornecedores estarem com os preços elevados acima do registro de preços do estado. Outro motivo foi os Bancos de Pél e Membrana amniótica não estarem em funcionamento no ano de 2017. Vide Apêndice B - justificativa 3.
P/A/OE	<b>7004 – Precatório e Sentenças Judiciais</b>
Justificativa	O fator que levou ao não alcance da meta prevista em relação ao Crédito inicial e autorizado está diretamente relacionado à não quitação do Precatório 2 - Natureza Comum no valor de R\$189.376. Vide justificativa 4.

A totalidade das justificativas apresentadas pelo gestor encontra-se arrolada no Apêndice B deste relatório (Execução Anômala de Programas de Governo – Justificativas).

## II Avaliação do cumprimento do *caput* do art. 5º da Lei nº 8.666/1993

Para tal avaliação, foram observadas as diretrizes estabelecidas pela Controladoria-Geral do Estado de Minas Gerais – CGE/MG, tendo-se dividido as despesas por Unidade Executora, Fonte de Recursos e Elemento-Item de Despesa a partir de planilha também enviada pelo órgão técnico em 06/02/2018, conforme metodologia a seguir descrita.

- 1) No exercício de 2017 foi realizado apenas 01 (um) pagamento pela fonte 60, impossibilitando sua análise de cronologia nos termos das orientações repassadas pela CGE/MG por meio da NOTA DE AUDITORIA Nº 1190.1457.17;
- 2) No exercício de 2017 foram realizados apenas 17 (dezessete) pagamentos

pela fonte 24, não tendo sido constatados indícios de quebra de cronologia, por meio dos testes fundamentos no documento em referência;

- 3) Dessa forma, a análise centrou-se nos recursos executados pela fonte 10 – TESOURO ESTADUAL, bem como na Unidade Executora 2320002, na qual se verificou a execução dos valores mais vultosos:

3.1) No elemento de despesa LOCAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO e LOCAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA REALIZADOS PELA MGS foram identificados pagamentos tão somente a 02 (duas) despesas, razão pela qual não foram analisados pagamentos;

3.2) No elemento de despesa OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA foram identificados 20 (vinte) pagamentos, não tendo sido constatada a inobservância da cronologia, nos termos orientados no documento supracitado;

3.3) No elemento de despesa MATERIAL DE CONSUMO foram solicitados para análise os pagamentos com valores superiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), totalizando 12 (doze). Além dos pagamentos solicitados, foram analisados mais 03 (três) constantes dos mesmos processos, totalizando 15 (quinze) pagamentos analisados. Da análise realizada, não constatamos a inobservância da ordem cronológica de pagamentos;

3.4) No elemento de despesa EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE foram solicitados para análise os pagamentos com valores superiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), totalizando 12 (doze). Solicitados, foram apresentados 10 (dez) desses pagamentos, tendo-se analisado mais 01 (um) pagamento constante dos processos enviados, totalizando, portanto, 13 (treze) pagamentos analisados. Da análise realizada, constatamos a inobservância da ordem cronológica em 02 (dois) pagamentos, representando 15,38% (quinze vírgula trinta e oito por cento) dos pagamentos analisados.

3.5) No elemento de despesa OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA foram identificados 105 (cento e cinco) pagamentos com valores superiores a R\$50.000,00 (cinquenta mil reais), dos quais 19 (dezenove) apresentaram indícios de desobediência à ordem cronológica de pagamentos. Solicitados os processos, dos quais foram apresentados e analisados 17 (dezessete) pagamentos. Da análise realizada constatamos a inobservância da ordem cronológica em 04 (quatro) pagamentos.

representando 23,53% (vinte e três vírgula cinquenta e três por cento) dos pagamentos analisados.

Durante nossos trabalhos, não detectamos, no sítio institucional da Fundação Hemominas ou nos autos dos processos, registros quanto às causas e justificativas para a inobservância da cronologia de pagamentos nas amostras analisadas.

Questionada, a Diretoria de Planejamento, Gestão e Finanças – DPGF apresentou justificativas sobre as quebras ocorridas.

Não obstante, fica mantida a ressalva relativa à quebra da ordem cronológica, tendo em vista que as respectivas justificativas não constaram do sítio da Fundação Hemominas quando da ocorrência da preterição dos pagamentos.

### **III Resultados quanto à eficácia e à eficiência da gestão orçamentária, financeira e patrimonial**

A avaliação dos resultados quanto à eficácia e à eficiência da gestão orçamentária, financeira e patrimonial da **Fundação Hemominas** no ano-exercício de 2017 realizou-se nos termos demonstrados nos subitens a seguir.

#### **III.1 Gestão Orçamentária**

A gestão orçamentária da **Fundação Hemominas** no ano-exercício de 2017 apresentou-se **eficaz e eficiente**.

Tal conclusão se assenta nos seguintes parâmetros e ocorrências:

##### **a) Relativamente à eficácia da gestão orçamentária**

A eficácia da gestão orçamentária é obtida a partir do pleno alcance de objetivos e metas de desempenho previamente definidos, aliado à observância de prazos estabelecidos e sem preocupação com a avaliação dos custos envolvidos, na consecução dos P/A/OE da **Fundação Hemominas**.

A mensuração da eficácia da gestão orçamentária deve ser precedida da análise da relação entre o resultado físico alcançado e o resultado físico previsto para cada P/A/OE na Lei Orçamentária Anual (LOA), conforme a equação a seguir.

$$\text{Coeficiente de Eficácia (E_A\%)} = \frac{\text{Meta física realizada}}{\text{Meta física prevista}} \times 100$$

O desempenho de cada P/A/OE é determinado conforme os seguintes referenciais:

- $E_A\% \geq 70\%$  → Desempenho satisfatório (quanto à eficácia);
- $E_A\% < 70\%$  → Desempenho insatisfatório (idem).

A eficácia da gestão orçamentária (considerando-se a totalidade dos P/A/OE) é avaliada com base no respectivo Índice de Eficácia ( $I_A\%$ ), ou seja, na percentagem dos P/A/OE com desempenho satisfatório quanto à eficácia, nos seguintes termos:

- Gestão Orçamentária Eficaz:

Hipótese em que 90% (noventa por cento) ou mais dos P/A/OE apresentam desempenho satisfatório quanto à eficácia, ou seja,  $I_A\% \geq 90\%$ .

- Gestão Orçamentária Parcialmente Eficaz:

Hipótese em que menos de 90% (noventa por cento) e mais de 10% (dez por cento) dos P/A/OE apresentam desempenho satisfatório quanto à eficácia, ou seja,  $10\% < I_A\% < 90\%$ .

- Gestão Orçamentária Ineficaz:

Hipótese em que 10% (dez por cento) ou menos dos P/A/OE apresentam desempenho satisfatório quanto à eficácia, ou seja,  $I_A\% \leq 10\%$ .

O Índice de Eficácia ( $I_A\%$ ) da gestão orçamentária da **Fundação Hemominas** em 2017 é de **100,0% (cem por cento)**, nos termos dos dados da execução física da totalidade de P/A/OE da **Fundação Hemominas**, apresentados no Apêndice A deste Relatório.

#### b) Relativamente à eficiência da gestão orçamentária

A eficiência da gestão orçamentária é obtida a partir do alcance da relação ótima entre resultados produzidos e recursos empregados na consecução dos P/A/OE da **Fundação Hemominas**.

A mensuração da eficiência da gestão orçamentária deve ser precedida da análise da relação entre: (1) resultados obtidos em face dos previstos (meta física realizada *versus* meta física prevista) e (2) custos incorridos em face dos previstos (despesa



## FUNDAÇÃO HEMOMINAS

realizada *versus* despesa fixada) de cada P/A/OE constante da Lei Orçamentária Anual LOA (excetuados P/A/OE que não apresentam execução financeira, ou seja, cuja despesa realizada tenha sido nula), conforme a equação a seguir.

Coeficiente de Eficiência (E <sub>i</sub> %)	Meta física realizada	X 100
	Meta física prevista	
=	Despesa realizada	
	Despesa fixada	

O desempenho de cada P/A/OE é determinado conforme os seguintes referenciais:

- E<sub>i</sub>% ≥ 70% → Desempenho satisfatório (quanto à eficiência);
- E<sub>i</sub>% < 70% → Desempenho insatisfatório (idem).

A eficiência da gestão orçamentária (considerando-se os P/A/OE que apresentaram execução financeira no exercício) é avaliada com base no respectivo Índice de Eficiência (I%), ou seja, na percentagem dos P/A/OE com desempenho satisfatório quanto à eficiência, nos seguintes termos:

- Gestão Orçamentária Eficiente:

Hipótese em que 90% (noventa por cento) ou mais dos P/A/OE apresentam desempenho satisfatório quanto à eficiência, ou seja, I% ≥ 90%.

- Gestão Orçamentária Parcialmente Eficiente:

Hipótese em que menos de 90% (noventa por cento) e mais de 10% (dez por cento) dos P/A/OE apresentam desempenho satisfatório quanto à eficiência, ou seja, 10% < I% < 90%.

- Gestão Orçamentária Ineficiente:

Hipótese em que 10% (dez por cento) ou menos dos P/A/OE apresentam desempenho satisfatório quanto à eficiência, ou seja, I% ≤ 10%.

O Índice de Eficiência (I%) da gestão orçamentária da **Fundação Hemominas** em **2017** é de **100%** (**cem por cento**), nos termos dos dados da execução física e financeira dos P/A/OE da **Fundação Hemominas**, apresentados no Apêndice A deste Relatório.

### III.2 Gestão Financeira

A gestão financeira da Fundação Hemominas em 2017 apresentou-se eficaz e parcialmente eficiente.

Tal conclusão se assenta nos seguintes parâmetros e ocorrências:

#### a) Relativamente à eficácia da gestão financeira

A eficácia da gestão financeira é obtida a partir da observância do limite de disponibilidade financeira para efeito de assunção de compromissos pela Fundação Hemominas.

Nestes termos, a conclusão pela eficácia da gestão financeira da Fundação Hemominas se assenta nas seguintes constatações:

- Disponibilidade financeira versus Obrigações:

Foi certificada a existência de recursos financeiros disponíveis suficientes para lastrear os saldos existentes no Passivo Financeiro, mediante análise comparativa das seguintes rubricas contábeis, conforme detalhado a seguir.

**Quadro I – Análise Comparativa das Contas do Ativo com As Contas de Obrigações**

Recursos Financeiros Disponíveis		
1.1.1	Ativo Circulante – Disponível	R\$419.973.247,77
1.3.1	Ativos Créditos Financeiros a Receber – Operações Intragovernamentais	R\$2.532.569,54
<b>TOTAL</b>		<b>R\$422.505.817,31</b>
Passivo Financeiro		
2.1.1	Passivo Circulante – Depósitos	R\$2.718.770,11
2.1.2	Passivo Circulante - Obrigações em Circulação	R\$74.887.560,85
<b>TOTAL</b>		<b>R\$77.606.330,96</b>

- Lastro de Restos a Pagar:

Existência de recursos financeiros disponíveis, por fonte de recursos, suficientes para lastrear os Restos a Pagar Processados (RPP) e Não Processados (RPNP), mediante consulta aos saldos das seguintes rubricas contábeis:

**Quadro II – Análise Comparativa das Contas do Ativo com As Contas de Obrigações**

Recursos Financeiros Disponíveis		
1.1.1	Ativo Circulante – Disponível	R\$419.973.247,77
1.3.1	Ativos Créditos Financeiros a Receber – Operações Intragovernamentais	R\$2.532.569,54
<b>TOTAL</b>		<b>R\$422.505.817,31</b>
<b>Restos a Pagar Processados e Não Processados</b>		
2.1.2.01	Obrigações em circulação: Obrigações liquidadas a pagar	R\$32.352.422,88
2.1.2.03.01	Obrigações em Circulação – Obrigações a liquidar de exercícios anteriores: Restos a pagar	R\$42.535.137,97
<b>TOTAL</b>		<b>R\$74.887.560,85</b>

Conforme informação da Gerência de Contabilidade e Finanças – GCF, os valores referentes às pendências com fornecedores apontados nas contas contábeis acima foram apresentados no relatório da Comissão Especial, encarregada de promover o levantamento dos valores em tesouraria, das contas contábeis do Passivo Compensado, das dívidas constantes dos Passivos Circulante e Exigível a Longo Prazo, designada pela Portaria PRE nº 395, de 17 de novembro de 2017.

▪ Recursos de Convênios:

Correspondência do saldo das seguintes rubricas contábeis demonstrativas de recursos de convênios (fonte 24) com o respectivo saldo bancário (verificada mediante conciliação):

**Quadro III – Recursos Diretamente Arrecadados e Convênios**

Recursos Diretamente Arrecadados		
111.02.04	Ativo Circulante Disponível - Bancos Conta Movimento – Recursos de Convênios	R\$324.043,87
111.03.04	Ativo Circulante Disponível – Aplicações Financeiras – Recursos de Convênios	R\$5.866.520,58
111.04.03.03	Ativo Circulante Disponível – Recursos de Movimentações da Unidade Tesouraria - Conta de Movimentação Interna - Recursos de Convênios	R\$0,00
<b>TOTAL</b>		<b>R\$6.190.564,45</b>

▪ Recursos Diretamente Arrecadados:

Correspondência do saldo das seguintes rubricas contábeis demonstrativas de recursos diretamente arrecadados (fontes 60 e 61) com o respectivo saldo bancário (verificada mediante conciliação), quando aplicável:

**Quadro IV – Recursos Diretamente Arrecadados e Convênios**

<b>Recursos Diretamente Arrecadados</b>		
111.02.02	Ativo Circulante Disponível - Bancos Conta Movimento – Recursos Diretamente Arrecadados	R\$0,00
111.03.02	Ativo Circulante Disponível - Aplicações Financeiras – Recursos Diretamente Arrecadados	R\$195.422,48
111.04.03.01	Ativo Circulante Disponível – Recursos de Movimentações da Unidade Tesouraria - Conta de Movimentação Interna – Recursos Diretamente Arrecadados.	R\$299.851.050,44
<b>TOTAL</b>		<b>R\$300.046.472,92</b>

**b) Relativamente à eficiência da gestão financeira**

A eficiência da gestão financeira é obtida a partir da observância de disposições legais, do conhecimento tempestivo das disponibilidades da Fundação Hemominas e da previsão de ingressos futuros para efeito de assunção de compromissos financeiros, obtidos mediante mecanismos de controle e acompanhamento da utilização de seus recursos financeiros.

Nestes termos, a conclusão pela **eficiência parcial** da gestão financeira da Fundação Hemominas se assenta nas seguintes constatações:

- Existência de saldo na conta 199.01.01.08.00 “responsáveis por diárias de viagem”, no valor de R\$609,00 (seiscentos e nove reais), que foram devidamente regularizados pelos responsáveis em janeiro de 2018, conforme detalhado a seguir:

**Quadro V – Saldo na conta 199.01.01.08.00 em 31/12/2017**

<b>RESPONSÁVEIS POR DIÁRIAS</b>					
<b>U.E</b>	<b>Ano Origem</b>	<b>CPF</b>	<b>Servidor</b>	<b>Saldo</b>	<b>Regularização</b>
2320002	2017	277.151.916-04	Marcelo De Abreu Silva	0,50	2/1/2018
2320002	2017	044.730.296-54	Grazielle Dias Da Silva	32,50	19/2/2018
2320002	2017	071.775.806-03	Juliano Souza Santos	258,00	2/1/2018
2320002	2017	145.539.548-00	Cibile Angelica De Souza Spina	253,00	2/1/2018
2320015	2017	270.729.596-53	Elias Macedo Leite	32,50	9/1/2018
2320015	2017	966.034.296-91	Rosana Da Silva	32,50	9/1/2018
<b>Total</b>				<b>R\$ 609,00</b>	

Fonte: Armazém de Informações – SIAFI/MG e RACC.

- Existência de saldo na conta 199.01.01.09.00 “responsáveis por adiantamentos”, no valor de R\$1.017,00 (mil e dezessete reais), conforme detalhado a seguir:

**Quadro VI – Saldo na conta 199.01.01.09.00 em 31/12/2017**

RESPONSÁVEIS POR ADIANTAMENTOS					
U.E	Ano Origem	CPF	Servidor	Saldo	Regularização
2320008	2017	716.229.776-53	Vanda Cristina Conceição Franco	17,00	Regularizado em 2/1/2018
2320024	2017	491.890.186-72	Paula Maria Leão Mendes	1.000,00	Permanece pendente, pois aguarda retorno da detentora do adiantamento, quanto à solicitação de restituição realizada por meio das Comunicações Internas nº 33/2018 e 34/2018 de 19/02/2018 do Núcleo de Prestação de Contas.
<b>TOTAL</b>				<b>R\$ 1.017,00</b>	

Fonte: Armazém de Informações – SIAFI/MG e RACC

▪ Quanto às Despesas de Exercícios Anteriores – DEAs (modalidade 90, elemento de despesa 92), a Fundação Hemominas encerrou o exercício de 2017 com o montante de R\$38.768,47 (trinta e oito mil, setecentos e sessenta e oito reais e quarenta e sete centavos) referentes às DEA de sua competência para o exercício de 2017, sendo R\$37.230,94 (trinta e sete mil, duzentos e trinta reais e noventa e quatro centavos) a título de despesas com folha de pessoal. O restante, no valor de R\$1.537,53 (mil, quinhentos e trinta e sete reais e cinquenta e três centavos) referem-se a 8 (oito) processos, dos quais 3 (três) dizem respeito ao resarcimento de despesas de diárias de viagem/passagens, totalizando R\$ 1.390,83 (mil, trezentos e noventa reais e oitenta e três centavos). Os demais 5 (cinco) processos totalizaram R\$ 146,70 (cento e quarenta e seis reais e setenta centavos), pagos a pessoas físicas.

▪ Quanto à impontualidade de pagamentos, ocorreu no ano de 2017 a geração de ônus financeiros adicionais no valor de R\$ 28.006,89 (vinte e oito mil, seis reais e oitenta e nove centavos), sendo:

- R\$ 37,52 (trinta e sete reais e cinquenta e dois centavos), pagos à Algar Telecom S/A;
- R\$ 6.719,88 (seis mil, setecentos e dezenove reais e oitenta e oito centavos) pagos ao Banco do Brasil – Agência Governo;
- R\$ 5.712,67 (cinco mil, setecentos e doze reais e sessenta e sete centavos) pagos à CEMIG Distribuição S.A.;
- R\$ 33,29 (trinta e três reais e vinte e nove centavos) pagos à COPASA/MG;
- R\$ 2.462,19 (dois mil, quatrocentos e sessenta e dois reais e

dezenove centavos) pagos à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos;

- R\$ 675,28 (seiscentos e setenta e cinco reais e vinte e oito centavos) pagos ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS;
- R\$ 8.255,58 (oito mil, duzentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e oito centavos) pagos ao Ministério da Fazenda, órgão central;
- R\$ 42,69 (quarenta e dois reais e sessenta e nove centavos) pagos à Prefeitura Municipal de Belo Horizonte;
- R\$ 1,37 (um real e trinta e sete centavos) pagos à Prefeitura Municipal de Juiz de Fora;
- R\$ 2.335,16 (dois mil, trezentos e trinta e cinco reais e dezesseis centavos) pagos à empresa Sonda Procwork Informática Ltda.;
- R\$ 241,30 (duzentos e quarenta e um reais e trinta centavos) pagos à Telemar Norte Leste S/A;
- R\$ 1.489,96 (mil, quatrocentos e oitenta e nove reais e noventa e seis centavos) pagos à empresa Trivale Administração Ltda..

**Quadro VII – Encargos Financeiros**

Ano de Exercício e Unidade Executora	Número do Empenho	Razão Social do Credor	Justificativa/Devolução	Valor da Despesa Realizada
2320002	1256	Algar Telecom S/A	Bloqueio do Sistema SIAFI	R\$ 18,76
2320002	1534	Algar Telecom S/A	Bloqueio do Sistema SIAFI	R\$ 18,76
2320002	367	Banco do Brasil – Agência Governo – Horizonte	Não se trata de encargos – despesa com variação cambial	R\$ 330,85
2320002	791	Banco do Brasil – Agência Governo – Horizonte	Não se trata de encargos – despesa com variação cambial	R\$ 6.389,03
2320002	1219	Cemig Distribuição S.A.	Ausência de recursos financeiros é cumprimento ao pagamento na ordem cronológica	R\$ 157,58
2320002	1275	Cemig Distribuição S.A.	Bloqueio do Sistema SIAFI	R\$ 119,27
2320002	1526	Cemig Distribuição S.A.	Bloqueio do Sistema SIAFI	R\$ 180,89
2320009	31	Cemig Distribuição S.A.	Bloqueio do Sistema SIAFI	R\$ 54,00
2320012	34	Cemig Distribuição S.A.	Bloqueio do Sistema SIAFI	R\$ 163,18
2320012	41	Cemig Distribuição S.A.	Bloqueio do Sistema SIAFI	R\$ 175,29
2320015	95	Cemig Distribuição S.A.	Bloqueio do Sistema SIAFI	R\$ 278,49
2320021	35	Cemig Distribuição S.A.	Bloqueio do Sistema SIAFI	R\$ 151,78
2320021	42	Cemig Distribuição S.A.	Bloqueio do Sistema SIAFI	R\$ 196,58
2320024	86	Cemig Distribuição S.A.	Bloqueio do Sistema SIAFI	R\$ 1.763,15
2320024	93	Cemig Distribuição S.A.	Bloqueio do Sistema SIAFI	R\$ 1.812,16
2320027	75	Cemig Distribuição S.A.	Bloqueio do Sistema SIAFI	R\$ 275,21



**FUNDAÇÃO  
HEMOMINAS**

Ano de Exercício e Unidade Executora	Número do Empenho	Razão Social do Credor	Justificativa/Devolução	Valor da Despesa Realizada
2320027	79	Cemig Distribuição S.A.	Bloqueio do Sistema SIAFI	R\$ 291,84
2320027	83	Cemig Distribuição S.A.	Bloqueio do Sistema SIAFI	R\$ 93,25
2320002	1390	Copasa MG	Bloqueio do Sistema SIAFI	R\$ 14,98
2320002	1597	Copasa MG	Bloqueio do Sistema SIAFI	R\$ 10,13
2320027	74	Copasa MG	Bloqueio do Sistema SIAFI	R\$ 1,37
2320027	76	Copasa MG	Bloqueio do Sistema SIAFI	R\$ 5,64
2320027	82	Copasa MG	Bloqueio do Sistema SIAFI	R\$ 1,17
2320002	1220	Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT	Ausência de recursos financeiros e cumprimento ao pagamento na ordem cronológica	R\$ 1,29
2320002	1255	Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT	Bloqueio do Sistema SIAFI	R\$ 428,14
2320002	1264	Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT	Bloqueio do Sistema SIAFI	R\$ 377,73
2320002	1274	Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT	Bloqueio do Sistema SIAFI	R\$ 435,79
2320002	1277	Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT	Bloqueio do Sistema SIAFI	R\$ 19,53
2320002	1295	Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT	Bloqueio do Sistema SIAFI	R\$ 43,28
2320002	1544	Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT	Bloqueio do Sistema SIAFI	R\$ 11,76
2320002	1545	Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT	Bloqueio do Sistema SIAFI	R\$ 107,23
2320002	1546	Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT	Bloqueio do Sistema SIAFI	R\$ 33,66
2320002	1547	Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT	Bloqueio do Sistema SIAFI	R\$ 60,80
2320002	1548	Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT	Bloqueio do Sistema SIAFI	R\$ 103,13
2320002	1549	Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos –	Bloqueio do Sistema SIAFI	R\$ 37,13

**FUNDAÇÃO  
HEMOMINAS**

GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
FUNDAÇÃO HEMOMINAS  
AUDITORIA SECCIONAL

RCI 2320.0302.18

Ano de Exercício e Unidade Executora	Número do Empenho	Razão Social do Credor	Justificativa/Devolução	Valor da Despesa Realizada
		ECT		
2320002	1550	Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT	Bloqueio do Sistema SIAFI	R\$ 25,78
2320002	1552	Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT	Bloqueio do Sistema SIAFI	R\$ 2,98
2320002	1553	Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT	Bloqueio do Sistema SIAFI	R\$ 8,39
2320002	1554	Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT	Bloqueio do Sistema SIAFI	R\$ 7,59
2320002	1555	Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT	Bloqueio do Sistema SIAFI	R\$ 45,06
2320002	1556	Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT	Bloqueio do Sistema SIAFI	R\$ 30,88
2320002	1557	Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT	Bloqueio do Sistema SIAFI	R\$ 40,94
2320002	1558	Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT	Bloqueio do Sistema SIAFI	R\$ 16,92
2320002	1588	Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT	Bloqueio do Sistema SIAFI	R\$ 624,18
2320002	168	INSS – Instituto Nacional de Seguridade Social	Despesa anulada em 2018, após certificação dos saldos estimados	R\$ 2,07
2320002	169	INSS – Instituto Nacional de Seguridade Social	Déficit de pessoal	R\$ 2,90
2320002	170	INSS – Instituto Nacional de Seguridade Social	Déficit de pessoal	R\$ 68,53
2320002	171	INSS – Instituto Nacional de Seguridade Social	Déficit de pessoal	R\$ 118,14
2320002	192	INSS – Instituto Nacional de Seguridade Social	Déficit de pessoal	R\$ 76,53
2320002	299	INSS – Instituto Nacional de Seguridade Social	Déficit de pessoal	R\$ 14,41
2320002	395	INSS – Instituto Nacional de Seguridade Social	Valor restituído pelo servidor por meio do DAE 9917428073,	R\$ 9,81



**FUNDAÇÃO  
HEMOMINAS**

Ano de Exercício e Unidade Executora	Número do Empenho	Razão Social do Credor	Justificativa/Devolução	Valor da Despesa Realizada
			pago em 27/07/2017	
2320002	417	INSS – Instituto Nacional de Seguridade Social	Valor restituído pelo servidor por meio do DAE1617323457, pago em 14/06/2017	R\$ 10,90
2320002	655	INSS – Instituto Nacional de Seguridade Social	Bloqueio do Sistema SIAFI	R\$ 6,90
2320002	957	INSS – Instituto Nacional de Seguridade Social	Nota fiscal encaminhada ao CPG em atraso	R\$ 353,47
2320010	8	INSS – Instituto Nacional de Seguridade Social	Déficit de pessoal	R\$ 2,07
2320018	33	INSS – Instituto Nacional de Seguridade Social	Nota fiscal encaminhada ao CPG em atraso; bloqueio do Sistema SIAFI	R\$ 9,55
2320002	648	Ministério da Fazenda – Órgão Central	Atraso na entrega da GFIP	R\$ 8.255,58
2320011	132	Prefeitura Municipal de Belo Horizonte	Reprogramação automática do pagamento pela SEF – EGE Tesouro	R\$ 3,80
2320013	90	Prefeitura Municipal de Belo Horizonte	Despesa anulada em 2018, após certificação dos saldos estimados	R\$ 5,28
2320023	6	Prefeitura Municipal de Belo Horizonte	Valor restituído pelo servidor por meio do DAE 1617617817, pago em 10/11/2017.	R\$ 28,59
2320023	7	Prefeitura Municipal de Belo Horizonte	Déficit de pessoal	R\$ 5,02
2320013	6	Prefeitura Municipal de Juiz de Fora	Déficit de pessoal	R\$ 1,37
2320002	397	Sonda Procwork Informática Ltda.	Ausência de recursos financeiros e cumprimento ao pagamento na ordem cronológica	R\$ 1.303,62
2320002	506	Sonda Procwork Informática Ltda.	Ausência de recursos financeiros e cumprimento ao pagamento na ordem cronológica	R\$ 1.031,54
2320002	1221	Telemar Norte Leste S/A	Ausência de recursos financeiros e cumprimento ao pagamento na ordem cronológica	R\$ 241,30
2320002	398	Trivale Administração Ltda.	Despesa anulada em 2018, após certificação dos saldos estimados	R\$ 1.489,96

Tais justificativas foram apresentadas pela Gerência de Contabilidade e Finanças, nos termos da Comunicação Interna nº 073/2018, de 28/02/2018.

- Quanto à ordem cronológica de pagamentos, constatou-se, a partir de análise amostral, sua inobservância em 15,38% (quinze vírgula trinta e oito por cento) dos pagamentos referentes a equipamentos e material permanente e em 17,65% (dezessete vírgula sessenta e cinco por cento) dos pagamentos referentes a outros serviços de terceiros – pessoa jurídica, todos promovidos na Unidade Executora 2320002/Fonte 10 – Tesouro, sem a devida justificativa nos respectivos autos ou publicação no sítio institucional da Fundação Hemominas, conforme análise consignada no item II deste RCI.

Ressalvamos, portanto, que a existência de valores remanescentes nas contas diárias e adiantamentos, o pagamento de encargos financeiros e, sobretudo, a não observância da cronologia na ordem de pagamentos realizados em 2017, desprovida de justificativas tempestivamente publicadas no sítio institucional, contribuíram para o não alcance da plena eficiência da gestão financeira da Fundação Hemominas.

### **III.3 Gestão Patrimonial**

A gestão patrimonial da Fundação Hemominas em 2017 apresentou-se eficaz e parcialmente eficiente.

Tal conclusão se assenta nos seguintes parâmetros e ocorrências:

#### **a) Relativamente à eficácia da gestão patrimonial**

A eficácia da gestão patrimonial é obtida mediante o alcance dos objetivos para os quais o patrimônio da Fundação Hemominas é estabelecido.

A gestão patrimonial da Fundação Hemominas foi considerada eficaz em face do alcance dos objetivos para os quais o patrimônio do órgão é estabelecido.

#### **b) Relativamente à eficiência da gestão patrimonial**

A eficiência da gestão patrimonial é obtida mediante o conhecimento tempestivo do patrimônio da Fundação Hemominas no que se refere à sua composição e utilização.

Nestes termos, a conclusão pela eficiência parcial da gestão patrimonial da Fundação Hemominas se assenta nas seguintes constatações:

- Apuramos o pagamento de uma multa de trânsito no exercício de 2017, no Hemocentro de Juiz de Fora, no valor de R\$ 153,23 (cento e cinquenta e três reais e vinte e três centavos). Todavia, este processo já foi alvo de averiguação preliminar por esta Unidade de Auditoria, que, por meio do Relatório nº 2320.0010.18, não vislumbrou a necessidade de apuração de responsabilidade funcional, tendo em vista ter concluído pela impossibilidade de cometimento da infração legal em tela, uma vez que o carro oficial alvo da multa não se encontrava em serviço à época.
- O Relatório Final de Inventário de Materiais de Consumo/2017 apontou falta de material, conforme detalhado no quadro a seguir:

**Quadro VIII – Apontamentos de bens faltantes por Unidade**

UNIDADE REGIONAL	VALOR
1. Almoxarifado Central	R\$ 883,55
<b>Total Apurado de Faltas</b>	<b>R\$ 883,55</b>

Fonte: Relatório Consolidado Inventário Materiais de Consumo – 2017

No tocante às faltas apontadas, a Comissão assim se pronunciou: “... foram observadas compatibilidades entre sobras e faltas de itens semelhantes, assim, pudemos constatar falhas dos servidores do almoxarifado na separação de tais itens”.

- Além disso, foi informada pela Comissão de Inventário de Bens de Consumo a existência de sobras (saldo da comissão x saldo contábil), tendo sido informado que “o quantitativo será encaminhado à Diretoria de Planejamento, Gestão e Finanças para regularização das sobras”.

**Quadro IX - Saldo efetivo do item diferente do contábil (sobras)**

UNIDADE REGIONAL	VALOR
1. Almoxarifado Central	R\$ 1.597,58
2. Pouso Alegre	R\$ 448,00
<b>Total Apurado de Faltas</b>	<b>R\$ 2.045,58</b>

Fonte: Relatório Consolidado Inventário Materiais de Consumo – 2017.

- Com relação aos bens patrimoniados, o Relatório Conclusivo da Comissão de Inventário de Material Permanente/2017 apresentou uma lista de 37 (trinta e sete) bens faltosos, correspondendo ao valor de R\$22.671,99 (vinte e dois mil e seiscentos e setenta e um reais e noventa e nove centavos) conforme demonstrado a seguir:

**Quadro X – Bens móveis faltosos**

Saldos	Valor
Saldo do módulo de patrimônio no SIAD	R\$ 65.549.222,61
Saldo apurado pela comissão	R\$ 65.543.291,02
<b>Diferença</b>	<b>R\$ 5.931,59</b>

Fonte: Relatório Consolidado de Material Permanente – 2017

Após certificação dos saldos finais apurados pela Gerência de Contabilidade e pela Gerência de Logística, a Diretoria de Planejamento, Gestão e Finanças demandou que os setores responsáveis realizassem nova conferência, *in loco*, dos bens apontados como faltosos no relatório, e elaborassem novo relatório certificando os bens realmente faltosos. Após esse trabalho, o Setor de Patrimônio elaborou um Relatório Final o qual apontou a seguinte informação:

**Quadro XI – Bens faltosos após revisão**

Descrição	Quantidade	Valor
Bens próprios não localizados pela Comissão de Inventário de Material Permanente de 2017	37	R\$22.671,99
Bens próprios localizados após apuração realizada pelo Serviço de Patrimônio	21	R\$21.282,97
Bens não localizados após a revisão (2ª etapa)	09	R\$4.542,57
<b>Bens próprios não localizados após apuração</b>	<b>15</b>	<b>R\$5.931,59</b>

Em análise ao Relatório Anual de Conformidade Contábil – RACC, observou-se que o exercício de 2017 foi finalizado com uma diferença efetiva de 12 (doze) bens faltosos, no montante de R\$ 5.495,52 (cinco mil e quatrocentos e noventa cinco reais e cinquenta e dois centavos), conforme quadro a seguir.

**Quadro XII – Bens faltosos conforme RACC**

Descrição	Quantidade	Valor
Bens localizados após apuração pelo PTM/ressarcidos	(03)	(R\$436,07)
Bens não localizados e apresentado B.O.	09	R\$1.756,56
Bens não localizados após a revisão (2ª etapa)	03	R\$3.738,96
<b>Bens próprios não localizados após apuração</b>	<b>12</b>	<b>R\$5.495,52</b>

**IV Providências adotadas pelo gestor diante de danos causados ao erário**

A avaliação procedida sobre processos instaurados no ano exercício de 2017 para apuração de danos ao erário e inconformidades apontadas em relatórios de auditoria

referentes a atos causadores de dano ao erário ocorridos na **Fundação Hemominas** propiciou o alcance das conclusões apresentadas a seguir.

#### **IV.1 Relativamente à instauração de processos**

Foram instaurados ou concluídos **48 (quarenta e oito)** processos a título de averiguação preliminar, sindicância, processo administrativo ou tomada de contas especial, nos termos do Apêndice C deste Relatório.

#### **IV.2 Relativamente às inconformidades apuradas**

Foram apuradas em trabalhos de auditoria 15 (quinze) inconformidades relacionadas com atos causadores de dano ao erário, nos termos do Apêndice D deste Relatório.

#### **IV.3 Relativamente às providências adotadas pelo gestor**

Da avaliação procedida sobre as medidas adotadas pelo gestor diante de atos que tenham causado dano ao erário, objeto de recomendações de auditoria, afirmamos, nos termos dos subitens precedentes, que foram tomadas as providências recomendadas.

### **V Auditorias realizadas e providências adotadas**

As informações relativas às auditorias contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial realizadas no ano exercício de **2017**, relativas à **Fundação Hemominas**, e providências adotadas diante das falhas, irregularidades ou ilegalidades porventura constatadas encontram-se arroladas nos subitens a seguir.

#### **V.1 Relativamente às auditorias realizadas**

Os documentos técnicos relativos a auditorias realizadas pela unidade de auditoria interna da **Fundação Hemominas** e emitidos no ano-exercício de 2017 estão relacionados no quadro resumo a seguir.

**Quadro XIII – Documentos Técnicos de Auditoria emitidos em 2017**

PRODUTO	QUANTIDADE
Relatório de Auditoria	30
Relatório de Avaliação de Efetividade	44

PRODUTO	QUANTIDADE
Relatório de Tomada de Contas Especial	-
Parecer Técnico	09
Certificado de Auditoria	01
Certificado de Auditoria de Tomada de Contas Especial	-
Nota de Auditoria	13
Nota Técnica de Correição Administrativa	-
Carta de Recomendação	-
Mapa de Constatação	-
Certificado de Exoneração – NUCAD	17
Relatório de Avaliação de Efetividade – NUCAD	03
<b>QUANTIDADE TOTAL</b>	<b>117</b>

No que concerne a trabalhos de auditoria de que podem resultar recomendações de adoção de providências por parte do gestor, encontram-se enumerados no Apêndice E os documentos técnicos emitidos pela unidade de auditoria interna da Fundação Hemominas no período em referência.

## V.2 Relativamente às providências adotadas

O resultado quanto à efetividade das recomendações de auditoria decorrentes dos trabalhos da unidade de auditoria interna da **Fundação Hemominas** submetidos à avaliação de efetividade são informadas no quadro resumo XIV, do qual também constam informações sobre os respectivos relatórios de avaliação de efetividade (RAE) emitidos no ano-exercício sob análise.

Salientamos que tais informações retratam os *status* de implementação de recomendações apurados na data de emissão dos respectivos relatórios de avaliação de efetividade (RAE).

Encontram-se reproduzidos no Apêndice F deste Relatório os RAE enumerados no quadro resumo em questão, por intermédio dos quais são disponíveis as seguintes informações relativas às providências adotadas diante das falhas, irregularidades ou ilegalidades constatadas em trabalhos de auditoria submetidos à avaliação de efetividade: inconformidades apuradas, recomendações de auditoria apresentadas,

Para fins de registro do quantitativo de Mapas de Constatações emitidos no ano-exercício sob análise, não foram considerados aqueles cujos Relatórios foram entregues à Presidência da Fundação Hemominas.

medidas implementadas pelo gestor, avaliação da implementação e considerações do auditor.

No que concerne ao *status* das recomendações de auditoria, o quadro resumo abaixo demonstra o percentual das medidas implementadas pela Fundação Hemominas, relativas a recomendações de auditoria realizadas no exercício de 2017:

**Quadro XIV – Relatório sintético do *status* das recomendações de auditoria**

Relatório sintético do <i>status</i> das recomendações de auditoria																Total		
Fundação Hemominas	Status da recomendação após análise da efetividade															Total		
	Em Implementação		Não Implementada - por ausência de providências		Implementada - parcialmente, com justificativa		Implementada - de acordo com o documento de auditoria		Não avaliada		Excluída/Não se aplica		Implementada - por meio de Medidas alternativas		Não Implementada - com medidas em curso			
	Qtd	%	Qtd	%	Qtd	%	Qtd	%	Qtd	%	Qtd	%	Qtd	%	Qtd	%	Qtd	%
2017	0	0	0	0	0	0	93	82,30	0	0	0	0	3	2,65	17	15,04	113	100
Total	0	0	0	0	0	0	93	82,30	0	0	0	0	3	2,65	17	15,04	113	100

**Fonte:** Sistema Integrado de Gerenciamento de Auditoria – SIGA, gerado em 13/3/2018.

## VI Declaração sobre a legalidade dos atos de gestão

A partir de exames realizados consoante normas e procedimentos de auditoria e incluindo provas em registros e documentos correspondentes na extensão da amostra selecionada para, segundo as circunstâncias, obtenção das evidências e dos elementos de convicção sobre as ocorrências detectadas, declaramos, com base nos trabalhos de auditoria relativos ao exercício em foco e em atendimento ao inciso V do art. 10 da IN nº 14/2011 do TCE-MG, que, relativamente à amostra considerada, evidenciou-se a **legalidade com ressalvas** dos atos de gestão orçamentária, financeira e patrimonial da Fundação Hemominas, praticados durante o ano-exercício de 2017.



As ressalvas em questão concernem a:

- a) Inventário de Bens de Consumo apresentou divergência em relação ao saldo físico e financeiro no valor R\$883,55 (oitocentos e oitenta e três reais e cinquenta e cinco centavos), relativo a faltas, bem como valor de R\$2.045,58 (dois mil e quarenta e cinco reais e cinquenta e oito centavos), relativo a sobras.

**Ação corretiva:** No tocante às faltas, a Comissão de Inventário de Bens de Consumo justificou que houve falhas dos servidores do almoxarifado na separação de tais itens. Quanto às sobras, informou que o quantitativo será encaminhado à Diretoria de Planejamento, Gestão e Finanças para regularização.

- b) Inadequação do controle de bens móveis, em desacordo com o disposto no Decreto Estadual nº 45.242/09, que resultou em um montante de 37 (trinta e sete) bens não localizados no Relatório Conclusivo da Comissão de Inventário de Material Permanente/2017, correspondendo ao valor de R\$22.671,99 (vinte e dois mil e seiscentos e setenta e um reais e noventa e nove centavos).

**Ação corretiva:** Após nova conferência, foi elaborado novo relatório, tendo-se concluído pela existência 15 de bens próprios não localizados, no valor total de R\$5.931,59. Quando da conclusão do Relatório Anual de Conformidade Contábil – RACC, tal diferença diminuiu para R\$5.495,52 (cinco mil e quatrocentos e noventa e cinco reais e cinquenta e dois centavos), correspondente a 12 (doze) bens faltosos. A partir de tal constatação, a Diretoria de Planejamento, Gestão e Finanças deverá identificar os responsáveis e promover a devida cobrança, sob pena de instauração de Tomada de Contas Especial.

- c) Impontualidade dos pagamentos realizados com geração de ônus financeiros adicionais no valor de R\$28.006,89 (vinte e oito mil, seis reais e oitenta e nove centavos), efetivamente lançados na natureza de despesa 33.90.39-26 (encargos financeiros).

**Ação corretiva:** As justificativas apresentadas via Comunicação Interna nº 073/2018, de 28/02/2018, da Gerência de Contabilidade e Finanças, deverão ser apreciadas pelo Ordenador de Despesas, bem como instaurada a competente Tomada de Contas Especial para os casos em que restar comprovada a omissão do servidor, nos termos do §1º do art. 12 do Decreto nº. 37.924/96.

- d) Inobservância da ordem cronológica em 15,38% (quinze vírgula trinta e oito por cento) da amostra de pagamentos referentes a equipamentos e

material permanente, e em 25,53% (vinte e cinco vírgula cinquenta e três por cento) da amostra de pagamentos referentes a outros serviços de terceiros – pessoa jurídica, todos promovidos na Unidade Executora 2320002/Fonte 10 – Tesouro, sem a correspondente justificativa nos autos e tempestiva publicação no sítio institucional da Fundação Hemominas.

**Ação corretiva:** foram apresentadas pela Diretoria de Planejamento, Gestão e Finanças – DPGF – informações sobre as referidas quebras. As justificativas, no entanto, devem constar dos autos dos respectivos pagamentos, bem como publicadas tempestivamente no sítio da Fundação Hemominas, o que não foi detectado por esta Auditoria. Para o exercício de 2018, o setor deverá instituir controles que permitam a ordenação dos pagamentos conforme a data de vencimento, bem como rotinas para registro e publicação tempestiva das justificativas para os casos excepcionais de quebra da ordem da cronologia.

**Nota 1:** Em face do que dispõe o § 2º, art. 10 da IN TCE-MG 14, de 2011, encontram-se reproduzidas no Apêndice G deste RCI as solicitações formais de esclarecimento sobre as contas do exercício apresentadas pelo Auditor Seccional à Fundação Hemominas, emitidas com vistas ao cumprimento das disposições contidas nos incisos I a VI do art. 10 da IN TCE-MG 14, de 2011, e os respectivos documentos de formalização da resposta.

**Nota 2:** A Fundação Hemominas não responde por Fundos Estaduais, razão pela qual o item “Avaliação do cumprimento da Política Geral da Aplicação dos Recursos, das Diretrizes e Prioridades Aprovadas pelo Grupo Coordenador, bem como do Cronograma Físico e Financeiro Organizado pelo Gestor do Fundo”, previsto no Roteiro elaborado pela CGE/MG, não se aplica à presente análise.

## VII Parecer conclusivo sobre as contas de exercício

Examinamos as contas de exercício do titular da **Fundação Hemominas** relativas ao ano-exercício de **2017**, considerando as diretrizes dos instrumentos de planejamento estadual, representadas pelo Plano Plurianual de Ação Governamental (PPAG), pela Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), pelos atos consequentes da publicação da Lei Orçamentária Anual (LOA) e pelas disposições das normas pertinentes, com destaque para a Lei Federal nº 4.320, de 1964, a Lei Federal nº 8.666, de 1993, e o Decreto nº 37.924, de 1996 (e respectivas alterações).



Nossa responsabilidade é a de expressar opinião sobre a regularidade das contas do administrador público, relativa a seus atos de gestão e à execução orçamentária, financeira e patrimonial da instituição.

Nossos exames foram conduzidos de acordo com normas de auditoria aplicáveis à Administração Pública e compreenderam o planejamento dos trabalhos, considerando os padrões normativo, gerencial, operacional e informacional, os controles internos e os registros contábeis, bem como a constatação, com base na aplicação de técnicas e testes de auditoria, das evidências e dos registros que suportam os valores e as informações divulgadas sobre a execução orçamentária da receita e sobre a execução orçamentária e física da despesa.

Nossas conclusões, tendo como parâmetro as análises procedidas a partir das demandas contidas nos incisos I a VI do art. 10 da IN nº 14/2011 do TCE-MG, apontam a **regularidade com ressalvas** das contas do ano-exercício de **2017**, nos termos das informações prestadas neste Relatório do Controle Interno.

Belo Horizonte, 20 de março de 2018.

Anselmo Luiz Costa Abrantes  
MASP 355.537-2

Carlos Alberto Antão Siqueira  
MASP 1.050.091-1

Fernando Henrique Cherém Ferreira Ângelo  
MASP 669.327-9

Lucimara Ribeiro Pereira

MASP 669.318-8

Auditora Seccional

A AUD,  
enc  
Ruo presidente  
  
Júnia Guimarães Mourão Ciolfi  
MASP 0050157-5  
Presidente da Fundação Hemominas

A DPGF, 27/03/18  
para instruções da  
prestação de contas  
do exercício de 2017  
  
Lucimara Ribeiro Pereira  
MASP 669.318-8  
Auditora Seccional  
Fundação Hemominas

## APÊNDICE A - Avaliação da Gestão Orçamentária - Exercício de 2017

### Unidade Orçamentária: 2321 - Fundação Centro de Hematologia e Hemoterapia de Minas Gerais - Hemominas

Programa - P/A/OE	Metas Físicas	Metas Financeiras			Eficácia	Eficiência	Desempenho	Desempenho Jusitificativas
		Exeçugão LOA	Crédito Míclal	Crédito Autorizado / Execução (R\$)				
701	Planejamento, Gestão e Finanças - Apoio de apoio à gestão institucional realizada (Ação)	1	1	100,0	4.521.149,00	4.495.884,14	4.453.318,09	98,5
701	Remuneração de Pessoa - ativos Encargos Sociais - Pessoa remunerada (Unidade)	2.426	1.831	75,5	115.899.411,00	116.721.002,00	115.286.356,87	99,5
701	Desenvolvimento e Capacitação do Servidor - Servidor capacitado (Servidor)	400	1.367	341,8	2.965.171,00	3.610.576,87	507.774,47	17,1
18	Construção, ampliação e adequação e manutenção da Infraestrutura física - Unidade Adequada (Unidade)	20	26	130,0	6.627.500,00	12.439.129,65	8.770.960,27	132,3
18	Desenvolvimento do programa de sangue e hemoderivados - Hemocomponente produzido (Bolsa)	753.943	797.796	105,8	107.298.429,00	113.867.617,30	113.552.664,42	105,8
18	Centro de tecidos biológicos de Minas Gerais - CETEBIO - Produto médico de origem humana (Unidade)	264	354	134,1	2.557.488,00	1.357.321,00	1.303.271,91	51,0
702	Precatórios e sentenças judicícias - Precatório / RPV pago (Unidade)	6	33	550,0	951.402,00	951.402,00	656.102,50	69,0
702	Complementação financeira do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS - Aporte realizado (R\$ mil)	9.936	11.931	120,1	9.936.095,00	11.936.095,00	11.936.095,00	120,1
<b>Totais [Execução Orçamentária]</b>				<b>250.756.645,00</b>	<b>265.379.027,96</b>	<b>256.466.543,53</b>	<b>100,0</b>	<b>I% = 100,0</b>
							<b>EFICIENTE</b>	<b>EFICAZ</b>



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
FUNDAÇÃO HEMOMINAS  
AUDITORIA SECCIONAL  
**FUNDAÇÃO  
HEMOMINAS**

RCI 2320.0302.18

**Legenda:**

EA% = Coeficiente de Eficácia

EI% = Coeficiente de Eficiência

Desempenho: I = Insatisfatório

S = Satisfatório

IA% = Índice de Eficácia

Ii% = Índice de Eficiência

Atributo de cada P/A/OE

Atributo da gestão  
(totalidade dos P/A/OE)

<b>Avaliação da Gestão Orçamentária</b>	
Gestão Orçamentária Eficaz.	IA% ≥ 90%
Gestão Orçamentária Parcialmente Eficaz.	IA% < 90% e IA% > 10%
Gestão Orçamentária Ineficaz.	IA% ≤ 10%
Gestão Orçamentária Eficiente.	Ii% ≥ 90%
Gestão Orçamentária Parcialmente Eficiente.	Ii% < 90% e Ii% > 10%
Gestão Orçamentária Ineficiente.	Ii% ≤ 10%

Justificativa: Referência para consulta ao Apêndice B

*✓*  
*ur*

## APÊNDICE B - Justificativas para Execução Anômala de Metas de Programas de Governo - Exercício de 2017

Unidade Orçamentária: 2321 - Fundação Centro de Hematologia e Hemoterapia de Minas Gerais - Hemominas

Índice	Código	P/A/0E	Descrição	FS	FN	Justificativa
1	2018	Desenvolvimento e Capacitação do Servidor	X	X		"O resultado subestimado, com relação ao número de servidores treinados, levando em consideração ao estimado no PPAG, está diretamente ligado aos treinamentos que são realizados por videoconferência e também aos treinamentos obrigatórios que fazem parte do processo interno, e são realizados por servidores multiplicadores, o que eleva o numero de servidores treinados. Destaca-se que o maior volume de treinamentos tem sido de forma presencial sem envolver dispêndio orçamentário/financeiro direto, ou na modalidade à distância, utilizando os equipamentos de videoconferência internos da Hemominas, e os treinamentos à distância passaram a ser computados a partir do quarto bimestre deste exercício e não foram considerados na estimativa inicial no PPAG.
2	2123	Construção, ampliação, adequação e manutenção da Infraestrutura física		X		Em relação aos Créditos inicial e autorizado registrados nesta Ação, são devidos à estimativa de receita com novos convênios previstos no PPAG, mas estes não foram efetivados pelo Ministério da Saúde, impossibilitando a execução do recurso e impactando negativamente na execução final.
3	4612	Centro de tecidos biológicos de Minas Gerais - CETEBIO	X	X		A despesa realizada nesta ação em relação ao crédito inicial ficou fora dos parâmetros de análise devido à necessidade de realizar suplementações orçamentárias no decorrer do exercício, visando realizar melhorias em todas Unidades da Fundação, como a realização da modernização do parque tecnológico, substituição de mobiliários e equipamentos obsoletos.
4	7004	Precatórios e sentenças judiciais	X	X		Quanto à execução física, o Banco de Medula Óssea do CETEBIO é o único laboratório especializado, totalmente SUS, autorizado a realizar a criobraservação de células progenitoras hematopoiético para o transplante de medula óssea e, na medida em que novos hospitalais são credenciados, a tendência é o aumento da execução física, fato este que resulta em uma execução acima da meta.
						Quanto à execução dos recursos orçamentários planejados para o CETEBIO em 2017, considerando o crédito inicial e autorizado, estes não foram totalmente utilizados, uma vez que os materiais e insumos não foram adquiridos em sua totalidade por motivo de preços desertos e/ou pelos preços praticados pelas empresas/fornecedores estarem com os preços elevados acima do registro de preços do estado, outro motivo foi os Bancos de Pele e Membrana amniótica não estarem em funcionamento no ano de 2017.
						A previsão física é realizada de acordo com o número de precatórios, com base na relação de débitos apresentados até 10 de julho de 2016, não sendo realizada estimativa do quantitativo físico com Requisitórios de Pequeno Valor – RPV. As características pontuais desta ação são dependentes de decisões judiciais, o que inviabiliza a análise e a execução dentro dos percentuais adequados em relação ao índice de eficiência. O relato explica, portanto, os 33% de Precatórios/RPV, realizados em relação aos 6 precatórios estimados.
						O fator que levou ao não alcance da meta prevista em relação ao Crédito inicial e autorizado está diretamente relacionado à não quitação do Precatório 2 - Natureza Comum no valor de R\$189.376.

Notas:

- Justificativas aplicáveis a ocorrências de execução anômala, ou seja, execução física e (ou) financeira do P/A/0E com taxa de execução (relação entre metá executada e metá prevista) inferior a 70% (setenta por cento) ou superior a 130% (cento e trinta por cento);
- Os campos "FS" e "FN" deverão ser preenchidos com um "X" conforme a característica da justificativa - se referente à execução anômala de metá física ou de metá financeira, respectivamente;
- Na hipótese de uma justificativa se referir às metá física e financeira simultaneamente, ambos os campos "FS" e "FN" deverão ser marcados.

**APÊNDICE C - Processos a título de averiguação preliminar, sindicância, processo administrativo ou tomada de contas especial instaurados em 2017**

Especificação do processo	Número do processo	Data de instauração do processo	Relação das irregularidades objeto de apuração/iniciais dos servidores envolvidos	Indicação da situação do processo ao final do exercício (fase processual)	Resultados efetivos alcançados
PAD	01 2016	13/02/2016	Alteração de marcações de seu ponto eletrônico, no sistema, de forma a beneficiar o cumprimento da jornada diária – GCF	concluído	Aplicada a penalidade de demissão a bem do serviço público. Recomendação de processo de cobrança.
PAD	02 2016	30/03/2016	Possível infração aos artigos 216, incisos V e VI, e 250, incisos II e V, todos da Lei 869/52, atribuída ao servidor J.V.F., pelo cometimento dos seguintes fatos, em tese: alterar marcações de seu ponto eletrônico, no sistema Forponto, bem como atestar como verídicas informações falsas constantes em seu relatório de frequência de forma a beneficiar o cumprimento da jornada diária.	concluído	Aplicada a penalidade de demissão a bem do serviço público
PAD	03 2016	18/06/2016	Alteração de marcações de ponto eletrônico, no sistema Forponto – FOAR e JLXO	concluído	Aplicada a penalidade de demissão a bem do serviço público ao servidor FOAR e absolvido o servidor JLXO. Recomendação de processo de cobrança.
PAD	04 2016	18/06/2016	Alteração de marcações de seu ponto eletrônico, no sistema, de forma a beneficiar o cumprimento da jornada diária - AMA	concluído	Aplicada a penalidade de demissão a bem do serviço público. Recomendação de processo de cobrança.
PAD	05 2016	18/06/2016	Alteração de marcações de seu ponto eletrônico, no sistema Forponto, bem como atestar como verídicas informações falsas constantes em seu relatório de frequência de forma a beneficiar o cumprimento da jornada diária - ECHC	concluído	Aplicada a penalidade de demissão a bem do serviço público. Recomendação de processo de cobrança.

**FUNDAÇÃO  
HEMOMINAS**

GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
FUNDAÇÃO HEMOMINAS  
AUDITORIA SECCIONAL

RCI 2320.0302.18

Especificação do processo	Número do processo	Data de instauração do processo	Relação das irregularidades objeto de apuração/inícias dos servidores envolvidos	Indicação da situação do processo ao final do exercício (fase processual)	Resultados efetivos alcançados
PAD*	06 2016	22/10/2016	Possível infração aos artigos nos artigos 216, V e VI; 217, inciso IV, 249, inciso I e 250, II e V, da Lei nº. 869/52, atribuída ao servidor G.A.V.S., pelo cometimento dos seguintes fatos, em tese: administração de medicamentos não padronizados pela Fundação Hemominas e acumulação ilícita de cargos.	concluído	O processo foi arquivado. Com relação à administração de medicamentos não padronizados, não restou comprovada a prática de ilícito administrativo por parte do servidor. No que tange ao acúmulo ilícito declarado em 2001, tendo em vista o lapso temporal transcorrido entre a ciência do fato e a instauração do processo (aproximadamente 15 anos) entendeu-se pela necessidade de reavaliação do caso pela SEPLAG.
PAD	07 2016	09/11/2016	Possível violação aos artigos 216, V, VI, e VII, 246, I e V, e 250, II, da Lei 869/52, atribuída à servidora D.R.F.S., pelo cometimento dos seguintes fatos, em tese: saída antecipada injustificada e não autorizada, desobedecendo a ordem superior, e uso de atestado médico falso.	relatado	Processo julgado no exercício de 2018, tendo sido aplicada a penalidade de suspensão por 5 (cinco) dias à servidora.
PAD	01 2017	25/01/2017	Possível prática de ilícito disciplinar disposto nos artigos 216, incisos II, V, e VI, da Lei 869/52, atribuída à servidora N.A.S.A., pelo cometimento dos seguintes fatos, em tese: Utilização de assinatura indevida no "livro de relatório", ausência indevida do local de trabalho.	concluído	Tendo em vista a exoneração da servidora processada por inaptidão no estágio probatório, o PAD foi arquivado, sem a análise do mérito, por perda de objeto.

Especificação do processo	Número do processo	Data de instauração do processo	Relação das irregularidades objeto de apuração/inícias dos servidores envolvidos	Indicação da situação do processo ao final do exercício (fase processual)	Resultados efetivos alcançados
RAD	02 2017	01/06/2017	Possível violação aos artigos 216, incisos V e VI, e 250, incisos II e V, todos da Lei 869/52, atribuída à servidora G.G.F., pelo cometimento dos seguintes fatos, em tese: inserir dados falsos, alterar ou excluir indevidamente marcações de seu ponto eletrônico no sistema de forma a beneficiar o cumprimento da jornada diária com o fim de obter para si vantagem indevida.	alegações finais	
PAD	03 2017	04/07/2017	Possível violação aos artigos 216, incisos V e VI, e 250, inciso II, da Lei 869/52, atribuída ao servidor E.I.A.C., pelo cometimento dos seguintes fatos, em tese: omitir informações nas Declarações de Acúmulo de cargos realizadas em 2010, 2012 e 2016, tendo em vista a não declaração do provento de Major de Saúde/Médico da Reserva remunerada do Exército Brasileiro, ligado ao Ministério da Defesa, configurando um terceiro vínculo.	concluído	Restou evidenciado que não houve omissão de informações por parte do servidor com intuito de induzir a Administração a erro com relação à ocupação dos três cargos, razão pela qual o PAD foi arquivado.
PAD	04 2017	07/12/2017	Possível violação ao artigo 216, incisos IV, V e VI da Lei 869/52, atribuída à servidora E.P.S., pelo cometimento dos seguintes fatos, em tese: tratar com desrespeito os servidores do cadastro de pacientes do HBH, realizar saída intermediária sem justificativa, deixando pacientes do Ambulatório sem atendimento, sendo inclusive um deles de urgência, conforme constatado pela própria servidora.	instrução	
SAI	01 2017	01/06/2017	Possível inserção de dados falsos em sistema de forponto, alterando as marcações originais realizadas com crachá, nos espelhos de frequência da servidora E.K.D.R., cedida pelo Ministério da Saúde.	concluído	Devolução do valor recebido indevidamente e envio de cópia da SAI ao órgão de origem da servidora.

**FUNDAÇÃO  
HEMOMINAS**

GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
FUNDAÇÃO HEMOMINAS  
AUDITORIA SECCIONAL

RCI 2320.0302.18

Especificação do processo	Número do processo	Data de instauração do processo	Relação das irregularidades objeto de apuração/inícias dos servidores envolvidos	Indicação da situação do processo ao final do exercício (fase processual)	Resultados efetivos alcançados
SAI	02 2017	22/08/2017	Perda de plasma fresco, ocorrida em março de 2017 no Hemonúcleo de Ituiutaba, relatada por meio da CI 97 – GRH, de 08/05/2017.	concluído	Identificada a responsabilidade da servidora B.T.A. cedida à Hemominas pelo Município de Ituiutaba. Foi instaurado processo de cobrança em desfavor da responsável, bem como enviada cópia da SAI ao órgão de origem da servidora.
SAI	03 2017	21/10/2017	Conduta inadequada de motorista em relação a adolescente trabalhadora.	concluído	A SAI foi arquivada por falta de materialidade, decorrente da não identificação de elementos de prova que corroborassem as alegações da denunciante.
Processo Administrativo nos termos da Lei 14184/02	01 2016	29/11/2016	Acidente de trânsito envolvendo o veículo oficial de placa HMH 1879, conduzido por funcionário da MGS.	concluído	Responsabilidade do motorista da MGS. Recomendação de cobrança judicial.
SAVO	01 2017	18/07/2017	Acidente de trânsito envolvendo o veículo oficial GM/Zafira Comfort, placa HNH 0922, do Hemocentro de Juiz de Fora.	concluído	Concluiu-se que o condutor do veículo oficial não concorreu para o acidente, restando evidenciada a responsabilidade exclusiva do terceiro J.D.P.A., em desfavor de quem foi instaurado processo de cobrança para resarcimento do dano.

Especificação do processo	Número do processo	Data de instauração do processo	Relação das irregularidades objeto de apuração/iniciais dos servidores envolvidos	Indicação da situação do processo ao final do exercício (fase processual)	Resultados efetivos alcançados
<b>Processo Administrativo nos termos da Lei 14184/02</b>	01 2017	07/12/2017	Acidente de trânsito envolvendo o veículo oficial de placa HMG 5512, conduzido por funcionário da MGS, relatado no Boletim de Ocorrência de Polícia Militar nº. CIAD/P-2017-12574302/ REDS 2017-016858938-001, ocorrido no dia 20/07/2017, em Belo Horizonte.	relatório final	Concluiu-se que o condutor do veículo oficial, funcionário da MGS, agiu com culpa no acidente em referência. Diante do exposto, a Presidência determinou à DPGF a instauração de processo de cobrança dos valores dispendidos para o conserto do veículo.
<b>Averiguação Preliminar</b>	01 2017	03/01/2017	Possível montagem inadequada de caixa de transporte de hemocomponentes pela servidora A.P.O.	concluída	Ressarcimento e assinatura de TAD
<b>Averiguação Preliminar</b>	02 2017	06/02/2017	Possível postura inadequada do servidor J.V.F. no HBH	concluída	Arquivamento
<b>Averiguação Preliminar</b>	03 2017	20/03/2017	Possíveis prorrogações extemporâneas de contratos	concluída	Arquivamento
<b>Averiguação Preliminar</b>	04 2017	24/03/2017	Possíveis irregularidades na Unidade Diamantina - Uso indevido de veículo oficial e recebimento indevido de diária	concluída	Arquivamento (servidor exonerado) e ressarcimento
<b>Averiguação Preliminar</b>	05 2017	15/03/2017	Possíveis irregularidades no sistema de controle de ponto de três servidores do HBH	concluída	Arquivamento em relação a um dos servidores, instauração de SAI para apurar conduta de servidora do Ministério da Saúde e instauração de PAD em desfavor de servidora dos quadros estaduais.
<b>Averiguação Preliminar</b>	06 2017	14/03/2017	Abalroamento de veículo Juiz de Fora	concluída	Instauração de SAVO
<b>Averiguação Preliminar</b>	07 2017	27/04/2017	Possíveis declarações falsas - acúmulo ilícito - servidor de Juiz de Fora	concluída	Instauração de PAD

**FUNDAÇÃO  
HEMOMINAS**

GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
FUNDAÇÃO HEMOMINAS  
AUDITORIA SECCIONAL

RCI 2320.0302.18

Especificação do processo	Número do processo	Data de instauração do processo	Relação das irregularidades objeto de apuração/iniciais dos servidores envolvidos	Indicação da situação do processo ao final do exercício (fase processual)	Resultados efetivos alcançados
Averiguação Preliminar	08 2017	20/01/2017	Possível concessão indevida de apostilamento às servidoras D.R.B.C., A.F.C. e C.G.R.S.	concluída	Arquivamento
Averiguação Preliminar	09 2017	19/04/2017	Possível comportamento inadequado de servidora do HBH	concluída	Arquivamento
Averiguação Preliminar	10 2017	28/04/2017	Possível atendimento particular por médico do HBH em horário de trabalho	em apuração	Averiguação Preliminar concluída e enviada à Presidência com sugestão de instauração de PAD em desfavor do servidor.
Averiguação Preliminar	11 2017	09/05/2017	Possível uso indevido de computadores por médicos do HBH	concluída	Arquivamento
Averiguação Preliminar	12 2017	18/05/2017	Possíveis irregularidades na Gerência de Recursos Humanos	concluída	Arquivamento
Averiguação Preliminar	13 2017	15/05/2017	Possíveis irregularidades cometidas por motorista terceirizado (MGS) de Juiz de Fora	concluída	Arquivamento - comunicação à MGS
Averiguação Preliminar	14 2017	22/05/2017	Possível repasse de senha, pessoal e intransferível, para operacionalização do sistema SIAFI, a outro servidor do setor, gerando encargos indevidos	concluída	Ressarcimento e assinatura de TAD
Averiguação Preliminar	15 2017	09/05/2017	Possíveis irregularidades no controle de horário de almoço de servidora do HJK	concluída	Assinatura de TAD
Averiguação Preliminar	16 2017	14/06/2017	Nomeação do servidor T.J.S. para ocupar cargo de recrutamento amplo na GRH	concluída	Arquivamento
Averiguação Preliminar	17 2017	09/06/2017	Irregularidades servidor cadastro Juiz de Fora	concluída	Assinatura de TAD
Averiguação Preliminar	18 2017	09/05/2017	Perda plasma - servidora cedida a Ituiutaba	concluída	Instauração de SAI
Averiguação Preliminar	19 2017	10/07/2017	Publicação processo seletivo - concursados em fila para nomeação	em apuração	
Averiguação Preliminar	20 2017	01/08/2017	Postura inadequada dentista HBH	concluída	Instauração de PAD

Especificação do processo	Número do processo	Data de instauração do processo	Relação das irregularidades objeto de apuração/iniciais dos servidores envolvidos	Indicação da situação do processo ao final do exercício (fase processual)	Resultados efetivos alcançados
Averiguação Preliminar	21 2017	10/08/2017	Apuração responsabilidade pelo não envio da GFIP 2012	concluída	TAD recusado pela servidora. Aguardando envio pela Presidência da Hemominas à Polícia Civil para instauração de PAD, posto se tratar de servidora cedida por aquela instituição.
Averiguação Preliminar	22 2017	20/09/2017	Desaparecimento de autoclave em Ponte Nova	concluída	Ressarcimento e assinatura de TAD
Averiguação Preliminar	23 2017	17/10/2017	Possíveis irregularidades no sistema de controle de ponto de servidor do HBH	concluída	Arquivamento
Averiguação Preliminar	24 2017	17/10/2017	Não atendimento a caravana no HJK	em apuração	
Averiguação Preliminar	25 2017	20/09/2017	furto TV Betim	em apuração	
Averiguação Preliminar	26 2017	18/10/2017	Possível conduta inadequada motorista, em relação a adolescente trabalhadora	concluída	Instauração de SAI
Averiguação Preliminar	27 2017	16/10/2017	Possíveis saídas intermediárias injustificadas por servidora da ADC	concluída	Arquivamento
Averiguação Preliminar	28 2017	27/11/2017	Pagamento de multa pela não identificação de motorista	concluída	Arquivamento
Averiguação Preliminar	29 2017	07/11/2017	Perda de 80 bolsas - servidora M.F.A.X.R - HBH	em apuração	
Averiguação Preliminar	30 2017	06/11/2017	Pagamento de multa decorrente do não recolhimento do ISSQN	em apuração	
<b>Tomada de Contas Especial</b>	01 2017	29/08/2017	Bens faltosos relacionados no Relatório Conclusivo da Comissão de Inventário de Bens Móveis de 2016	em apuração	

#### APÊNDICE D - Inconformidades relacionadas com atos causadores de dano ao erário

Relatório de auditoria	Data	Síntese da inconformidade	Recomendação	Medida implementada em resposta à inconformidade apurada	Justificativa apresentada pelo gestor, na hipótese de não instauração de processo	Status da recomendação no SIGA
Relatório de auditoria	Data	Síntese da inconformidade	Recomendação	Especificação do processo	Número do processo/ portaria	
2320.0286.17	27/03/2017	Montagem de caixa para transporte de hemocomponentes em desacordo com o Manual e PSIS da Fundação Hémominas, ocasionando seu descarte, cujo valor corresponde a R\$3.761,04.	Recomenda-se que, caso a servidora responsável promova previamente o resarcimento do prejuízo causado à Fundação, seja aplicado o Ajustamento Disciplinar. Alternativamente, caso o resarcimento não seja previamente realizado, tendo em vista o disposto no art. 218 da Lei 869/52, recomenda-se a instauração do Processo Administrativo Disciplinar - PAD, em face da servidora, por possível violação aos artigos 216, VI, e 246, I da Lei 869/52	Termo de Ajustamento Disciplinar firmado após o pagamento/ parcelamento do dano	TAD 02/2017	Não se aplica  Implementada, conforme documento de auditoria
	13/03/2017	Bens no valor de R\$5.009,10 não localizados no inventário.	Recomenda-se adotar as medidas previstas na instrução normativa 003/2013 do TCE/MG.	Tomada de Contas Especial	Portaria PRE 312, de 29/08/2017, publicada em 30/08/2017, p. 16.	Não se aplica  Implementada, conforme documento de auditoria

**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**FUNDAÇÃO HEMOMINAS**  
**AUDITORIA SECCIONAL**  
**FUNDAÇÃO**  
**HEMOMINAS**

RCI 2320.0302.18

Data	Recomendação	Síntese da inconformidade	Justificativa	Status da recomendação no SIGA
Recomendador	Especificação do processo	Número do processo/ portaria	Medida implementada em resposta à inconformidade apurada	
27/03/2017	Importualdade dos pagamentos realizados com geração de ônus financeiros adicionais no valor de R\$1.031,26, efetivamente lançados na natureza de despesa 33.90.39-26.	Recomendá-se adotar medidas administrativas para resarcimento aos cofres do Estado.	Conforme informado pela DPGF, será submetida ao Conselho Curador sugestão para edição de ato de cancelamento, nos termos da Nota Técnica ACAP 01/2017 e Nota Jurídica PRO 44/2017.	
18/04/2017	Abalroamento de veículo oficial.	Recomenda-se a instauração de Sindicância Administrativa Investigatória, nos termos dos Artigos 218 e 219 da Lei nº. 869/52, para apurar acidente de trânsito, envolvendo veículo oficial GM / Zafira Comfort, placa HNH 0922/MG, ocorrido em 13/01/2017, visando à quantificação dos danos e à imputação de eventuais responsabilidades pelo acidente em questão.	Portaria PRE 250, de 18/07/2017, publicada em 19/07/2017, p. 15	Implementada, conforme documento de auditoria

Relatório de Auditoria	Data	Síntese da Inconformidade	Recomendação	Medida implementada em resposta à inconformidade apurada	Justificativa apresentada pelo gestor, na hipótese de não instauração de processo.	Status da recomendação no SIGA
				Especificação do processo	Número do processo/ portaria	
2320.0655.17	24/05/2017	Inserção de dados falsos, alteração ou exclusão de marcações do ponto eletrônico no sistema, de forma a beneficiar o cumprimento da jornada diária com o fim de obter para si vantagem indevida, pela servidora G.G.F.	Recomenda-se a instauração de Processo Administrativo Disciplinar por possível violação aos artigos 216, incisos V e VI, e 250, incisos II e V, todos da Lei 869/52.	Processo Administrativo Disciplinar	Portaria PRE 155, de 31/05/2017, publicada em 01/06/2017, p. 16.	Implementada, conforme documento de auditoria
2320.0658.17	24/05/2017	Inserção de dados falsos, alteração ou exclusão de marcações do ponto eletrônico no sistema, de forma a beneficiar o cumprimento da jornada diária com o fim de obter para si vantagem indevida, pela servidora E.K.D.R., cedida à Hemominas pelo Ministério da Saúde	Recomenda-se a instauração de Sindicância Administrativa Investigatória para apurar possível inserção de dados falsos em sistema de for ponto, alterando marcações originais realizadas com crachá, visando ao cumprimento da jornada diária de trabalho.	Sindicância Administrativa Investigatória	Portaria PRE 154, de 31/05/2017, publicada em 01/06/2017, p. 16.	Implementada, conforme documento de auditoria


**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**FUNDAÇÃO HEMOMINAS**  
**AUDITORIA SECCIONAL**  
**FUNDAGÃO**  
**HEMOMINAS**

RCI 2320.0302.18

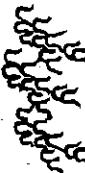
Síntese da inconformidade	Recomendação	Data	Medida implementada em resposta à inconformidade apurada	Justificativa apresentada pelo gestor, na hipótese de não instauração de processo	Status da recomendação no SIGA
Especificação do processo	Número do processo/ Portaria	Especificação do processo			
<p>Recebimento indevido de diárias de viagem; uso indevido de veículo oficial; não observância das normas estabelecidas pelo Decreto 44.710/2008 e Resolução SEPLAG 57/2008; e falta de cortesia no trato com servidores da unidade.</p>	<p>Considerando que o servidor foi EXONERADO em 18/05/2017, a contar de 16/05/2017, o processo administrativo disciplinar seria inócuo, posto que a conduta seria passível das penalidades de repreensão ou suspensão. Não obstante, recomenda-se que seja solicitada ao ex-servidor, nos autos da PCDP nº 65/2017, implementação de justificativa pelas diárias integral e parcial recebidas nos dias 14 e 15 de janeiro de 2017. Se não acatada a justificativa pelo Ordenador de Despesas ou se não apresentada, deverá o servidor ser notificado para devolução dos valores, devidamente atualizados.</p>	<p>O servidor promoveu a devolução do valor de R\$273,00 após cobrança realizada pela Diretoria de Planejamento, Gestão e Finanças</p> <p>Não se aplica</p> <p>Implementada, conforme documento de auditoria</p>			

Relatório de auditoria	Data	Síntese da Inconformidade	Recomendação	Medida implementada em resposta à inconformidade apurada	Justificativa apresentada pelo gestor na hipótese de não instauração do processo	Status da recomendação no SIGA
Relatório de auditoria	Data	Especificação do processo	Número do processo/ portaria	Termino de Ajustamento Disciplinar firmado após o pagamento/ parcelamento do dano	TAD 03/2017	Não se aplica
2320.0999.17	01/08/2017	Descumprimento do disposto na Resolução SEPLAG Nº 73/2009, pelo cometimento do seguinte fato, em tese: repassar sua senha, pessoal e intransferível, para operacionalização do sistema SIAFI, a outro servidor do setor, gerando encargos indevidos no valor histórico de R\$206,42, referentes ao recolhimento tardio do INSS.	Recomenda-se, caso a servidora responsável promova previamente a restituição do prejuízo causado à Fundação, seja aplicado o Ajustamento Disciplinar. Caso a restituição não seja previamente realizada, tendo em vista o disposto no art. 218 da Lei 869/52, recomenda-se a instauração do Processo Administrativo Disciplinar - PAD, em face da servidora Cláudia Ribeiro da Silva, MASP 1016639-5, TGR/IEPHA, lotada no Setor de Contas a Pagar - ADC/Fundação Hemominas, por possível violação ao artigo 216, VI, da Lei 869/52.			Implementada, conforme documento de auditoria
2320.0999.17	10/07/2018					Implementada, conforme documento de auditoria


**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**FUNDAÇÃO HEMOMINAS**  
**AUDITORIA SECCIONAL**  
**FUNDAÇÃO**  
**HEMOMINAS**

RCI 2320.0302.18

Relatório de auditoria	Data	Síntese da Inconformidade	Recomendação	Medida implementada em resposta à inconformidade apurada	Justificativa apresentada pelo gestor, na hipótese de não instauração do processo	Status da recomendação no SIGA
2320.1122.17	18/08/2017	Dano causado por terceiro após abaloamento de veículo oficial, conforme apurado na Sindicância Administrativa Investigatória instaurada pela Portaria PRE 250, de 18/07/2017.	Recomenda-se que a Diretoria de Planejamento, Gestão e Finanças promova a devida cobrança administrativa nos termos do Decreto 46.668/2014 – que, em caso de insucesso, deverá ser remetida à PRO para providências relativas ao ajuizamento da ação correspondente ou inscrição na dívida ativa.	Processo de cobrança em desfavor de terceiro	Portaria PRE 360, de 20/10/2017, publicada em 21/10/2017, p. 22	Não se aplica
2320.1267.17	14/09/2017				Conforme informado a esta Unidade de Controle Interno para fins de controle de efetividade, foi criada uma planilha para acompanhamento dos serviços prestados pela empresa que, após período de testes, será incorporado a um POP específico. Também foi informada a identificação do fiscal do contrato quanto ao teor do relatório e possibilidade de instauração de processo disciplinar em seu desfavor em caso de repetição do ocorrido.	Implementada, conforme documento de auditoria
					Conforme informado a esta Unidade de Controle Interno para fins de controle de efetividade, foi criada uma planilha para acompanhamento dos serviços prestados pela empresa que, após período de testes, será incorporado a um POP específico. Também foi informada a identificação do fiscal do contrato quanto ao teor do relatório e possibilidade de instauração de processo disciplinar em seu desfavor em caso de reincidência.	Implementada, conforme documento de auditoria


**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**FUNDAÇÃO HEMOMINAS**  
**FUNDACÃO**  
**HEMOMINAS**

RCI 2320.0302.18

Síntese da Inconformidade	Recomendação	Data	Relatório de auditoria	Medida implementada em resposta à inconformidade apurada	Justificativa apresentada pelo gestor na hipótese de não instauração de processo	Status da recomendação no SIGA
	Especificação do processo	Número do processo/ portaria				
Perda de plasma fresco no valor total de R\$7.690,55, ocorrida em março de 2017, no Hemônucleo de Ituiutaba, relatada por meio da CI 97 – GRH, de 08/05/2017,	Recomenda-se que a Diretoria de Planejamento, Gestão e Finanças promova a cobrança administrativa, nos termos do Decreto 46.668/2014, em face da servidora cedida à Fundação Hemominas pelo Município de Ituiutaba, visando ao resarcimento do prejuízo causado à Fundação - que, em caso de insucesso, deverá ser remetida à PRO para providências relativas ao ajuizamento da ação correspondente ou inscrição na dívida ativa.	18/09/2017	2320.1281.17 <i>(Assinatura)</i>	Processo de cobrança em desfavor de servidora cedida pelo Município de Ituiutaba.	Portaria PRE 415, de 30/11/2017, publicada em 02/12/2017, p. 16.	Implementada, conforme documento de auditoria


**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**FUNDAÇÃO HEMOMINAS**  
**AUDITORIA SECCIONAL**  
**FUNDAÇÃO**  
**HEMOMINAS**

RCI 2320.0302.18

Relatório de Auditoria	Data	Síntese da Inconformidade	Recomendação	Medida implementada em resposta à inconformidade apurada	Justificativa apresentada pelo gestor, na hipótese de não instauração de processo	Status da recomendação no SIGA
Especificação do processo	Número do processo/ portaria					
<p>2320.1499.17</p> <p>30/10/2017</p> <p>Empréstimo de bem público a terceiros, sem o devido ato de formalização (Termo de Cessão de Uso), estabelecido no Decreto 45242/09 e no Manual de Gestão de Bens Permanentes – MNP – G – GLG. PTM-77. O bem em questão, cujo valor foi apurado em R\$1.171,00, foi extraviado quando da posse de terceiros.</p>		<p>Recomenda-se que os servidores sejam identificados do valor do prejuízo causado à Fundação e sejam tomadas as providências administrativas visando o resarcimento do dano causado ao erário. Sob enfoque coracional, tendo em vista o teor do Decreto 46.906/2015, recomenda-se, caso seja promovido o resarcimento do prejuízo causado à Fundação, seja aplicado o Ajustamento Disciplinar. Caso a restituição não seja previamente realizada, em obediência ao disposto no art. 218 da Lei 869/52, recomenda-se a instauração de Processo Administrativo Disciplinar – PAD em desfavor dos servidores, por possível violação ao artigo 216, incisos VI e IX, da Lei 869/52</p>		<p>Termo de Ajustamento Disciplinar firmado após o pagamento/ parcelamento do dano</p>	<p>TAD 01/2018</p>	<p>Não se aplica</p>

Relatório de Auditoria	Data	Síntese da Inconformidade	Recomendação	Medida implementada em resposta à inconformidade apurada	Justificativa apresentada pelo gestor, na hipótese de não instauração do processo	Status da recomendação no SIGA
Especificação do processo	Número do processo/ portaria					
<p>Atraso na entrega da declaração das contribuições a recolher a Previdência Social (GFIP) referente a Janeiro de 2012, acarretando multa para Fundação Hemominas no valor histórico de no valor histórico de R\$8.255,57</p>	<p>07/11/2017</p> <p>2320.1536.17</p> <p>Cci</p>	<p>Recomenda-se, caso a servidora responsável pronovala previamente a restituição do prejuízo causado à Fundação, seja aplicado o Ajustamento Disciplinar. Caso a restituição não seja previamente realizada, tendo em vista o disposto no art. 218 da Lei 869/52, recomenda-se a instauração do Processo Administrativo Disciplinar - PAD, em face da servidora por possível violação ao artigo 216, VI, da Lei 869/52, ao descumprir o disposto na Lei Federal nº8212/91 e no POP referente à tarefa SEFIP – Sistema de Recolhimento de FGTS e Informações à Previdência Social/ GFIP – Guia de recolhimento do FGTS e informações à Previdência Social – COD: G-GRH-PES-025.</p>	<p>Tendo em vista a recusa de assinatura do TAD pela servidora, cópia do processo foi remetida à Presidência com sugestão de encaminhamento à Polícia Civil, tendo em vista a competência daquele órgão para processar a servidora da sua carreira.</p>			


**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**FUNDAÇÃO HEMOMINAS**  
**AUDITORIA SECCIONAL**  
**FUNDAÇÃO**  
**HEMOMINAS**

RCI 2320/0302.18

Síntese da Inconformidade	Recomendação	Medida implementada em resposta à inconformidade apurada		Justificativa apresentada pelo gestor, na hipótese de não instauração de processo	Status da recomendação no SIGA
		Especificação do processo	Número do processo/ portaria		
Dano de R\$1.077,93 (correspondente somente às GIEFS) causado por servidora cedida em decorrência de substituições indevidas no sistema de controle de ponto, conforme apurado na Sindicância Administrativa Investigatória instaurada pela Portaria PRE 154, de 31/05/2017	04/12/2017	Conforme CI GRH 11/2018, foi emitido e encaminhado à servidora DAE para pagamento dos valores indevidamente recebidos, já quitado.	Não se aplica	Implementada, conforme documento de auditoria	

## APÊNDICE E – Relatórios de auditoria emitidos em 2017

1	Número: 2320.0234.17  Data: 13/03/2017  Efetividade: RAE 2320.0998.17	<b>Objetivo da auditoria:</b> Averiguação preliminar a fim de avaliar fatos relativos à montagem de caixa para transporte de hemocomponentes em desacordo com o Manual e PSIS da Fundação Hemominas, ocasionando seu descarte, atribuídos à servidora APO.
2	Número: 2320.0274.17  Data: 23/03/2017  Efetividade: não houve recomendação	<b>Objetivo da auditoria:</b> Avaliação do Programa de Apoio à Administração Pública na Fundação Centro de Hematologia e Hemoterapia de Minas Gerais – Fundação Hemominas, eleito em razão da Matriz de Risco (Base Programas) referente ao exercício de 2016, elaborada pela Controladoria-Geral do Estado (CGE).
3	Número: 2320.0275.17  Data: 23/03/2017  Efetividade: não houve recomendação	<b>Objetivo da auditoria:</b> Avaliação do Programa de Assistência Hematológica e Hemoterápica na Fundação Centro de Hematologia e Hemoterapia de Minas Gerais – Fundação Hemominas, eleito em razão da Matriz de Risco (Base Programas) referente ao exercício de 2016, elaborada pela Controladoria-Geral do Estado (CGE).
4	Número: 2320.0286.17.  Data: 27/03/2017  Efetividade: Pendente de implementação	<b>Objetivo da auditoria:</b> Elaboração do Relatório de Controle Interno sobre as contas do exercício financeiro de 2016 da Fundação Hemominas.
5	Número: 2320.0463.17  Data: 18/04/2017  Efetividade: RAE 2320.1035.17	<b>Objetivo da auditoria:</b> Averiguação preliminar para avaliar fatos relativos a acidente de trânsito envolvendo veículo oficial da Fundação Hemominas.
6	Número: 2320.0472.17  Data: 20/04/2018  Efetividade: RAE 2320.1118.17	<b>Objetivo da auditoria:</b> Verificação da execução de despesas realizadas em regime especial de adiantamento.
7	Número: 2320.0473.17  Data: 19/04/2017  Efetividade: não houve recomendação	<b>Objetivo da auditoria:</b> Averiguação preliminar para verificação quanto à possível concessão indevida de título declaratório de apostilamento a servidoras da Fundação Hemominas, alcançadas pelo art. 4º da Lei 10.2054/90, antes da edição da Lei 21.333/14.
8	Número: 2320.0562.17  Data: 09/05/2017  Efetividade: RAE 2320.0727.17	<b>Objetivo da auditoria:</b> Averiguação preliminar para avaliação das irregularidades apontadas na Demanda 133737 da Ouvidoria Geral do Estado de Minas Gerais, atribuídas ao servidor JVJ.
9	Número: 2320.0655.17  Data: 24/05/2017  Efetividade: RAE 2320.0728.17	<b>Objetivo da auditoria:</b> Averiguação preliminar para avaliação de possível inserção de dados falsos no sistema de controle de ponto pela servidora GGF.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS.  
FUNDAÇÃO HEMOMINAS  
AUDITORIA SECCIONAL

RCI 2320.0302.18

10	Número: 2320.0658.17  Data: 24/05/2017  Efetividade: RAE 2320.0729.17	<b>Objetivo da auditoria:</b> Averiguação preliminar para avaliação de possível inserção de dados falsos no sistema de controle de ponto pela servidora EKDR.
11	Número: 2320.0660.17  Data: 24/05/2017  Efetividade: não houve recomendação	<b>Objetivo da auditoria:</b> Averiguação preliminar para avaliação de possível inserção de dados falsos no sistema de controle de ponto pelo servidor RVVJ.
11	Número: 2320.0665.17  Data: 24/05/2017  Efetividade: RAE 2320.0915.17	<b>Objetivo da auditoria:</b> Averiguação preliminar para avaliação de possível falta de cortesia e respeito no trato com os servidores do Hemonúcleo de Diamantina, uso indevido do veículo de representação da Fundação Hemominas e recebimento indevido de diária de viagem pelo servidor WSS.
13	Número: 2320.0767.17  Data: 12/06/2017  Efetividade: RAE 2320.0114.18	<b>Objetivo da auditoria:</b> Averiguação preliminar para avaliação de possível omissão de informações detectada no processo original de acúmulo de cargos do servidor EIAC.
14	Número: 2320.0797.17  Data: 22/06/2017  Efetividade: não houve recomendação	<b>Objetivo da auditoria:</b> Averiguação preliminar para avaliação de possíveis irregularidades apontadas na Denúncia 20170515022404, relacionadas à atuação das servidoras AAPR e SOC.
15	Número: 2320.0914.17  Data: 10/07/2017  Efetividade: não houve recomendação	<b>Objetivo da auditoria:</b> Averiguação preliminar para análise dos fatos relatados por meio da Denúncia 20170612013728, relativa à nomeação para exercício de cargo em comissão por TPSJ.
16	Número: 2320.0904.17  Data: 06/07/2017  Efetividade: não houve recomendação	<b>Objetivo da auditoria:</b> Averiguação preliminar para análise dos fatos expostos no Relatório de Auditoria nº 2320.1409.16, acerca de prorrogações extemporâneas dos contratos 9033735-15 e 040-11, ambos da REM.
17	Número: 2320.0924.17  Data: 10/07/2017  Efetividade: RAE 2320.1284.17	<b>Objetivo da auditoria:</b> Avériguação preliminar para avaliação do cometimento, em tese, do seguinte fato pela servidora CRS: repassar sua senha, pessoal e intransferível, para operacionalização do sistema SIAFI, a outro servidor do setor, dando causa ao pagamento de encargos indevidos.
18	Número: 2320.0999.17  Data: 01/08/2017  Efetividade: RAE 2320.1701.17	<b>Objetivo da auditoria:</b> Análise quanto às aquisições dos medicamentos TISSUCOL e FLOSEAL no âmbito desta Fundação, verificando se eventuais aquisições guardaram obediência aos preços fixados na Tabela CMED/ANVISA (Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos/Agência Nacional de Vigilância Sanitária).
19	Número: 2320.1064.17  Data: 09/08/2017	<b>Objetivo da auditoria:</b> Averiguação preliminar para avaliação de fatos relativos à suposta utilização, por médicos da triagem, de recursos da Fundação

	Efetividade: não houve recomendação	Hemominas (computador e internet) durante o horário de trabalho para realizar cursos tipo EAD fora do escopo de atuação da Instituição e sem anuência e autorização das chefias.
20	Número: 2320.1219.17  Data: 04/09/2017  Efetividade: RAE 2320.0011.18	<b>Objetivo da auditoria:</b> Averiguação preliminar para apuração de notícia de comportamento inadequado da servidora EPS.
21	Número: 2320.1267.17  Data: 14/09/2017  Efetividade: Pendente de implementação	<b>Objetivo da auditoria:</b> Avaliação do processo 2320310.000326/2015, que culminou na contratação da empresa BIOTECH LOGÍSTICA LTDA – EPP, e que tem por objeto a prestação de serviços de transporte rodoviário de carga entre as Unidades da Fundação Hemominas, incluindo frete e serviços de carga e descarga de materiais de consumo, diversos, bens permanentes, equipamentos e medicamentos, exceto os constantes da Portaria 344, de 15 de maio de 1998, expedido pela Secretaria de Vigilância Sanitária/Ministério da Saúde, conforme condições detalhadas nos anexos I, II e III.
22	Número: 2320.1414.17  Data: 06/10/2017  Efetividade: RAE 2320.1535.17	<b>Objetivo da auditoria:</b> Averiguação preliminar para apuração de possíveis descumprimentos da jornada de trabalho, quais sejam, chegadas antecipadas, atrasos injustificados, saídas antecipadas e intermediárias sem comunicação prévia à chefia imediata, bem como comportamento inconveniente no ambiente de trabalho relacionados ao servidor VVC.
23	Número: 2320.1499.17  Data: 30/10/2017  Efetividade: RAE 2320.0180.18	<b>Objetivo da auditoria:</b> Averiguação preliminar para apuração do desaparecimento da Autoclave – Patrimônio nº 18905463, pertencente à carga patrimonial do Hemonúcleo de Ponte Nova.
24	Número: 2320.1533.17  Data: 07/11/2017  Efetividade: RAE 2320.1660.17	<b>Objetivo da auditoria:</b> Averiguação preliminar para apurar fatos identificados no decorrer da Averiguação Preliminar nº 02/2017, detectados a partir de e-mail enviado à servidora ALFM, do qual consta notícia de que a servidora GCF estaria descumprindo horário mínimo para intervalo de almoço.
25	Número: 2320.1536.17  Data: 07/11/2017  Efetividade: Pendente de implementação	<b>Objetivo da auditoria:</b> Averiguação preliminar para apurar responsabilidade administrativa sobre o pagamento de multa no valor de R\$ 8.255,58 (oito mil, duzentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e oito centavos), decorrentes do atraso na entrega da declaração das contribuições a recolher à Previdência Social (GFIP) referente a janeiro de 2012.
26	Número: 2320.1632.17	<b>Objetivo da auditoria:</b> avaliação do processo

	Data: 22/11/2017  Efetividade: RAE 2320.0047.18	2320310.000317/2016, que culminou na contratação da empresa FULL TIME LOGÍSTICA LTDA. - ME, CNPJ/MF 15.865.630/0001-04; e que tem por objeto a prestação de serviços de transporte de Material Biológico de origem humana, por via aérea e rodoviária. (Contrato 9.089.352/2017).
27	Número: 2320.1643.17  Data: 23/11/2017  Efetividade: RAE 2320.0039.18	<b>Objetivo da auditoria:</b> Averiguação preliminar para apurar os fatos relatados no Termo de Registro de Irregularidade Funcional do servidor GRS, relativos à inserção de códigos indevidos no sistema Forponto.
28	Número: 2320.1733.17  Data: 30/11/2017  Efetividade: RAE 2320.0025.18	<b>Objetivo da auditoria:</b> avaliação do processo 2320310.000317/2016, que culminou na contratação da empresa BIOLOGÍSTICA SOLUÇÕES EM LOGÍSTICA E SERVIÇOS LTDA., CNPJ/MF 07.837.315/0001-37, cujo objeto foi a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE MULTIMODAL, PORTA A PORTA, DE MATERIAIS BIOLÓGICO DE ORIGEM HUMANA E DE MEDICAMENTOS, POR VIA AÉREA E RODOVIÁRIA.
29	Número: 2320.1695.17  Data: 29/11/2017  Efetividade: não houve recomendação	<b>Objetivo da auditoria:</b> Averiguação preliminar para apurar os fatos relatados por meio do Termo para Registro de Irregularidades Funcionais em desfavor da servidora LRC.
30	Número: 2320.1790.17  Data: 11/12/2017  Efetividade: Pendente de implementação.	<b>Objetivo da auditoria:</b> Visita ao Hemocentro Regional de Juiz de Fora para análise da gestão dos bancos de horas relativas ao exercício de 2017.

**APÊNDICE F - Relatórios de Avaliação de Efetividade emitidos pela  
Auditoria Seccional em 2017**

1	Número:	2320.0073.17	Resultado quanto à efetividade:	Total	Total %
	Data:	20/01/2017	Implementada	9	90%
	Documento de Auditoria:	2320.1670.16	Não Implementada	-	-
			Por ausência de providências	-	-
			Com medidas em curso	1	10%
			Excluída (ou) Não se aplica	-	-
			TOTAL	10	100%
2	Número:	2320.0075.17	Resultado quanto à efetividade:	Total	Total %
	Data:	20/01/2017	Implementada	07	100%
	Documento de Auditoria:	2320.1886.15	Não Implementada	-	-
			Por ausência de providências	-	-
			Com medidas em curso	-	-
			Excluída (ou) Não se aplica	-	-
			TOTAL	07	100%
3	Número:	2320.0077.17	Resultado quanto à efetividade:	Total	Total %
	Data:	20/01/2017	Implementada	27	93%
	Documento de Auditoria:	2320.3368.14	Não Implementada	-	-
			Por ausência de providências	-	-
			Com medidas em curso	-	-
			Excluída (ou) Não se aplica	2	7%
			TOTAL	29	100%
4	Número:	2320.0079.17	Resultado quanto à efetividade:	Total	Total %
	Data:	20/01/2017	Implementada	07	87,5%
	Documento de Auditoria:	2320.1999.15	Não Implementada	-	-
			Por ausência de providências	-	-
			Com medidas em curso	-	-
			Excluída (ou) Não se aplica	01	12,5%
			TOTAL	08	100%
5	Número:	2320.0080.17	Resultado quanto à efetividade:	Total	Total %
	Data:	20/01/2017	Implementada	11	100%
	Documento de Auditoria:	2320.1196.16	Não Implementada	-	-
			Por ausência de providências	-	-
			Com medidas em curso	-	-
			Excluída (ou) Não se aplica	-	-
			TOTAL	11	100%
6	Número:	2320.0191.17	Resultado quanto à efetividade:	Total	Total %
	Data:	21/02/2017	Implementada	09	90%
			Não Implementada	-	-



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
FUNDAÇÃO HEMOMINAS  
AUDITORIA SECCIONAL

RCI 2320.0302.18

Documento de Auditoria:	2320.1670.16	Por ausência de providências	-	-
		Com medidas em curso	01	10%
		Excluída (ou) Não se aplica	-	-
		TOTAL	10	100%
7 Número:	2320.0209.17	Resultado quanto à efetividade:	Total	Total %
		Implementada	04	44,45%
		Não Implementada		
		Por ausência de providências	-	-
Documento de Auditoria:	2320.1920.15	Com medidas em curso	-	-
		Excluída (ou) Não se aplica	05	55,55%
		TOTAL	09	100%
8 Número:	2320.0223.17	Resultado quanto à efetividade:	Total	Total %
		Implementada	10	58%
		Não Implementada		
		Por ausência de providências	-	-
Documento de Auditoria:	2320.1755.16	Com medidas em curso	07	42%
		Excluída (ou) Não se aplica	-	-
		TOTAL	17	100%
9 Número:	2320.0245.17	Resultado quanto à efetividade:	Total	Total %
		Implementada	05	100%
		Não Implementada		
		Por ausência de providências	-	-
Documento de Auditoria:	2320.0523.16	Com medidas em curso	-	-
		Excluída (ou) Não se aplica	-	-
		TOTAL	05	100%
10 Número:	2320.0263.17	Resultado quanto à efetividade:	Total	Total %
		Implementada	13	62%
		Não Implementada		
		Por ausência de providências	03	14%
Documento de Auditoria:	2320.1815.16	Com medidas em curso	05	24%
		Excluída (ou) Não se aplica	-	-
		TOTAL	20	100%
11 Número:	2320.0345.17	Resultado quanto à efetividade:	Total	Total %
		Implementada	02	50%
		Não Implementada		
		Por ausência de providências	-	-
Documento de Auditoria:	2320.2076.15	Com medidas em curso	02	50%
		Excluída (ou) Não se aplica	-	-
		TOTAL	04	100%
12 Número:	2320.0348.17	Resultado quanto à efetividade:	Total	Total %
		Implementada	01	50%
		Não Implementada		
		Por ausência de providências	-	-
Documento	2320.2242.15	Com medidas em curso	01	50%

**FUNDAÇÃO  
HEMOMINAS**

GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
FUNDAÇÃO HEMOMINAS  
AUDITORIA SECCIONAL

RCI 2320.0302.18

de Auditoria:		Excluída (ou) Não se aplica	-	-
		TOTAL	02	100%
13	Número: 2320.0360.17	Resultado quanto à efetividade:	Total	Total %
	Data: 31/03/2017	Implementada	05	50%
	Documento de Auditoria: 2320.1409.16	Não Implementada	-	-
		Por ausência de providências	01	10%
		Com medidas em curso	03	30%
		Excluída (ou) Não se aplica	01	10%
		TOTAL	10	100%
14	Número: 2320.0456.17	Resultado quanto à efetividade:	Total	Total %
	Data: 12/04/2017	Implementada	02	66,6%
	Documento de Auditoria: 2320.1539.16	Não Implementada	-	-
		Por ausência de providências	-	-
		Com medidas em curso	-	-
		Excluída (ou) Não se aplica	01	33,3%
		TOTAL	03	100%
15	Número: 2320.0510.17	Resultado quanto à efetividade:	Total	Total %
	Data: 28/04/2017	Implementada	21	100%
	Documento de Auditoria: 2320.1815.16	Não Implementada	-	-
		Por ausência de providências	-	-
		Com medidas em curso	-	-
		Excluída (ou) Não se aplica	-	-
		TOTAL	21	100%
16	Número: 2320.0537.17	Resultado quanto à efetividade:	Total	Total %
	Data: 04/05/2017	Implementada	17	100%
	Documento de Auditoria: 2320.1755.16	Não Implementada	-	-
		Por ausência de providências	-	-
		Com medidas em curso	-	-
		Excluída (ou) Não se aplica	-	-
		TOTAL	17	100%
17	Número: 2320.0578.17	Resultado quanto à efetividade:	Total	Total %
	Data: 15/05/2017	Implementada	15	93,75%
	Documento de Auditoria: 2320.6175.12	Não Implementada	-	-
		Por ausência de providências	-	-
		Com medidas em curso	-	-
		Excluída (ou) Não se aplica	01	6,25
		TOTAL	16	100%
18	Número: 2320.0600.17	Resultado quanto à efetividade:	Total	Total %
	Data: 17/05/2017	Implementada	07	100%
	Documento de Auditoria: 2320.5645.12	Não Implementada	-	-
		Por ausência de providências	-	-
		Com medidas em curso	-	-
		Excluída (ou) Não se aplica	-	-
		TOTAL	07	100%



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
FUNDAÇÃO HEMOMINAS  
AUDITORIA SECCIONAL

RCI 2320.0302.18

FUNDACÃO  
HEMOMINAS

Número:	Data:	Documento de Auditoria:	Resultado quanto à efetividade:		Total	Total %
			Implementada	Não Implementada		
2320.0643.17	22/05/2017	2320.1186.16	Por ausência de providências	-	-	-
			Com medidas em curso	-	-	-
			Excluída (ou) Não se aplica	-	-	-
			TOTAL	01	100%	
2320.0646.17	23/05/2017	2320.1181.15	Resultado quanto à efetividade:	Total	Total %	
			Implementada	28	100%	
			Não Implementada			
			Por ausência de providências	-	-	-
			Com medidas em curso	-	-	-
			Excluída (ou) Não se aplica	-	-	-
			TOTAL	28	100%	
2320.0669.17	25/05/2017	2320.3265.14	Resultado quanto à efetividade:	Total	Total %	
			Implementada	09	75%	
			Não Implementada			
			Por ausência de providências	-	-	-
			Com medidas em curso	-	-	-
			Excluída (ou) Não se aplica	03	25%	
			TOTAL	12	100%	
2320.0711.17	01/06/2017	2320.0099.16	Resultado quanto à efetividade:	Total	Total %	
			Implementada	01	100%	
			Não Implementada			
			Por ausência de providências	-	-	-
			Com medidas em curso	-	-	-
			Excluída (ou) Não se aplica	-	-	-
			TOTAL	01	100%	
2320.0722.17	02/06/2017	2320.1747.16	Resultado quanto à efetividade:	Total	Total %	
			Implementada	01	100%	
			Não Implementada			
			Por ausência de providências	-	-	-
			Com medidas em curso	-	-	-
			Excluída (ou) Não se aplica	-	-	-
			TOTAL	01	100%	
2320.0727.17	05/06/2017	2320.0562.17	Resultado quanto à efetividade:	Total	Total %	
			Implementada	01	100%	
			Não Implementada			
			Por ausência de providências	-	-	-
			Com medidas em curso	-	-	-
			Excluída (ou) Não se aplica	-	-	-
			TOTAL	01	100%	
2320.0728.17	05/06/2017		Resultado quanto à efetividade:	Total	Total %	
			Implementada	01	100%	

Documento de Auditoria:	2320.0655.17	Não Implementada		
		Por ausência de providências	-	-
		Com medidas em curso	-	-
		Excluída (ou) Não se aplica	-	-
		TOTAL	01	100%
26 Número:	2320.0729.17	Resultado quanto à efetividade:	Total	Total %
		Implementada	01	100%
		Não Implementada		
		Por ausência de providências	-	-
		Com medidas em curso	-	-
Documento de Auditoria:	2320.0658.17	Excluída (ou) Não se aplica	-	-
		TOTAL	01	100%
		Resultado quanto à efetividade:	Total	Total %
		Implementada	03	100%
		Não Implementada		
Documento de Auditoria:	2320.1820.15	Por ausência de providências	-	-
		Com medidas em curso	-	-
		Excluída (ou) Não se aplica	-	-
		TOTAL	03	100%
		Resultado quanto à efetividade:	Total	Total %
28 Número:	2320.0773.17	Implementada	08	100%
		Não Implementada		
		Por ausência de providências	-	-
		Com medidas em curso	-	-
		Excluída (ou) Não se aplica	-	-
Documento de Auditoria:	2320.2711.14	TOTAL	08	100%
		Resultado quanto à efetividade:	Total	Total %
		Implementada	01	100%
		Não Implementada		
		Por ausência de providências	-	-
Documento de Auditoria:	2320.0665.17	Com medidas em curso	-	-
		Excluída (ou) Não se aplica	-	-
		TOTAL	01	100%
		Resultado quanto à efetividade:	Total	Total %
		Implementada	31	94%
30 Número:	2320.0942.17	Não Implementada		
		Por ausência de providências	-	-
		Com medidas em curso	01	3%
		Excluída (ou) Não se aplica	01	3%
		TOTAL	33	100%
31 Número:	2320.0944.17	Resultado quanto à efetividade:	Total	Total %
		Implementada	03	100%
		Não Implementada		
		Por ausência de providências	-	-
		<i>Contra</i>		



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
FUNDAÇÃO HEMOMINAS  
AUDITORIA SECCIONAL

RCI 2320.0302.18

FUNDAÇÃO  
HEMOMINAS

Documento de Auditoria:		Com medidas em curso	Total	Total %
		Excluída (ou) Não se aplica	-	-
		TOTAL	03	100%
32	Número:	2320.0998.17	Resultado quanto à efetividade:	Total Total %
	Data:	01/08/2017	Implementada	01 100%
			Não Implementada	
			Por ausência de providências	- -
			Com medidas em curso	
			Excluída (ou) Não se aplica	- -
			TOTAL	01 100%
33	Número:	2320.1035.17	Resultado quanto à efetividade:	Total Total %
	Data:	04/08/2017	Implementada	01 100%
			Não Implementada	
			Por ausência de providências	- -
			Com medidas em curso	
			Excluída (ou) Não se aplica	- -
			TOTAL	01 100%
34	Número:	2320.1059.17	Resultado quanto à efetividade:	Total Total %
	Data:	09/08/2017	Implementada	04 100%
			Não Implementada	
			Por ausência de providências	- -
			Com medidas em curso	
			Excluída (ou) Não se aplica	- -
			TOTAL	04 100%
35	Número:	2320.1118.17	Resultado quanto à efetividade:	Total Total %
	Data:	17/08/2017	Implementada	04 100%
			Não Implementada	
			Por ausência de providências	- -
			Com medidas em curso	
			Excluída (ou) Não se aplica	- -
			TOTAL	04 100%
36	Número:	2320.1143.17	Resultado quanto à efetividade:	Total Total %
	Data:	22/08/2017	Implementada	10 100%
			Não Implementada	
			Por ausência de providências	- -
			Com medidas em curso	
			Excluída (ou) Não se aplica	- -
			TOTAL	10 100%
37	Número:	2320.1168.17	Resultado quanto à efetividade:	Total Total %
	Data:	25/08/2017	Implementada	18 78,26%
			Não Implementada	
			Por ausência de providências	- -
			Com medidas em curso	04 17,39%
			Excluída (ou) Não se aplica	01 4,35%



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
FUNDAÇÃO HEMOMINAS  
AUDITORIA SECCIONAL

RCI 2320.0302.18

FUNDAÇÃO  
HEMOMINAS

		TOTAL	23	100%
38	Número: 2320.1284.17	Resultado quanto à efetividade:	Total	Total %
	Data: 18/09/2017	Implementada	01	100%
	Documento de Auditoria: 2320.0924.17	Não Implementada	-	-
		Por ausência de providências	-	-
		Com medidas em curso	-	-
		Excluída (ou) Não se aplica	-	-
		TOTAL	01	100%
39	Número: 2320.1322.17	Resultado quanto à efetividade:	Total	Total %
	Data: 25/09/2017	Implementada	02	100%
	Documento de Auditoria: 2320.2242.15	Não Implementada	-	-
		Por ausência de providências	-	-
		Com medidas em curso	-	-
		Excluída (ou) Não se aplica	-	-
		TOTAL	02	100%
40	Número: 2320.1535.17	Resultado quanto à efetividade:	Total	Total %
	Data: 07/11/2017	Implementada	01	100%
	Documento de Auditoria: 2320.1414.17	Não Implementada	-	-
		Por ausência de providências	-	-
		Com medidas em curso	-	-
		Excluída (ou) Não se aplica	-	-
		TOTAL	01	100%
41	Número: 2320.1660.17	Resultado quanto à efetividade:	Total	Total %
	Data: 24/11/2017	Implementada	01	100%
	Documento de Auditoria: 2320.1533.17	Não Implementada	-	-
		Por ausência de providências	-	-
		Com medidas em curso	-	-
		Excluída (ou) Não se aplica	-	-
		TOTAL	01	100%
42	Número: 2320.1701.17	Resultado quanto à efetividade:	Total	Total %
	Data: 29/11/2017	Implementada	03	100%
	Documento de Auditoria: 2320.0999.17	Não Implementada	-	-
		Por ausência de providências	-	-
		Com medidas em curso	-	-
		Excluída (ou) Não se aplica	-	-
		TOTAL	03	100%
43	Número: 2320.1735.17	Resultado quanto à efetividade:	Total	Total %
	Data: 01/12/2017	Implementada	01	100%
	Documento de Auditoria: 2320.1122.17	Não Implementada	-	-
		Por ausência de providências	-	-
		Com medidas em curso	-	-
		Excluída (ou) Não se aplica	-	-
		TOTAL	01	100%
44	Número: 2320.1743.17	Resultado quanto à efetividade:	Total	Total %



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
FUNDAÇÃO HEMOMINAS  
AUDITORIA SECCIONAL

RCI 2320.0302.18

FUNDAÇÃO  
HEMOMINAS

Data: 04/12/2017

Documento  
de Auditoria: 2320.1281.17

Implementada	02	100%
Não Implementada	-	-
Por ausência de providências	-	-
Com medidas em curso	-	-
Excluída (ou) Não se aplica	-	-
<b>TOTAL</b>	<b>02</b>	<b>100%</b>



**APÊNDICE G Documentos a que se refere o § 2º, art. 10 da IN 14/2011 –**

**TCE-MG**

<b>Tipo e Número</b>	<b>Data de Emissão</b>	<b>Unidade Emissora</b>	<b>Assunto</b>	<b>Data da Resposta</b>
CI 18/2018	16/01/2018	Auditoria Seccional	Relação do rol de Responsáveis	22/01/2018
CI 19/2018	16/01/2018	Auditoria Seccional	Informações contábeis	13/03/2018
CI 20/2018	16/01/2018	Auditoria Seccional	Informações sobre a execução dos programas de trabalho da Fundação Hemominas	14/03/2018
CI 21/2018	16/01/2018	Auditoria Seccional	Relatórios das Comissões de Material de Consumo, Material Permanente, Dívida Flutuante	09/02/2018
CI 12/2018	16/01/2018	Auditoria Seccional	Informações detalhadas sobre as contas contábeis	13/03/2018
CI 81/2018	02/03/2018	Auditoria Seccional	Justificativas sobre a quebra da cronologia identificada na análise realizada pela Auditoria Seccional	14/03/2018 15/03/2018
CI 93/2018	12/03/2018	Auditoria Seccional	Declaração do Ordenador de Despesas quanto à observância da ordem cronológica para realização dos pagamentos no exercício de 2017	14/03/2018

À ACAP (Alc. Andreatá)

Para ciência, avaliação e providências que se fizerem necessárias.

K OFernandes

Kelly Cristina de Oliveira Fernandes  
Assessora PGF  
MASP 1342029-4  
FUNDAÇÃO HEMOMINAS

27-03-18